



Conselho Executivo Provincial de Inhambane

Direcção Provincial de Obras Publicas



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
CONSELHO EXECUTIVO PROVINCIAL DE INHAMBANE  
**DIRECÇÃO PROVINCIAL DE OBRAS PUBLICAS**

DOCUMENTO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

**CONCURSO 47I001261/CP/Nº0011/2026**

PROJECTO DE RESPONSABILIDADE CORPORATIVA E SOCIAL DA ROMPCO

Objecto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DE 900M DE ESTRADAS NA VILA SEDE DO  
DISTRITO DE FUNHALOURO**

Inhambane, 22 Maio de 2026

Data de Solicitação de Proposta:

Visita ao local da Obra

Data limite para pedidos de Esclarecimento:

Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos:

Data de encerramento/entrega das propostas:

Data de Abertura das Propostas Técnicas:

**22 de Maio de 2026**

**02 de Junho de 2026 as 10.30horas**

**03-09 de Junho de 2026**

**09-13 de Junho de 2026**

**15 de Junho de 2026 as 10:00horas**

**15 de Junho de 2026 as 10:15horas**



**Conselho Executivo Provincial de Inhambane**

**Direcção Provincial de Obras Publicas**



## APRESENTAÇÃO

1. No âmbito do cumprimento do Plano dos órgãos de Governação descentralizada Provincial, por forma a assegurar a melhoria da prestação de serviço para a população através de construção e reabilitação de infra-estruturas de estradas na província de Inhambane de modo assegura a mobilidade de pessoas e bens, o Conselho Executivo Provincial de Inhambane, (CEPI) assinou um memorando de entendimento com a ROMPCO (Republic of Mozambique Pipeline Investment Company, Pty. Ltd.) e Companhia Moçambicana de Gasoduto, S.A. (CMG) no âmbito da Responsabilidade Social Corporativa para pavimentação das ruas da vila sede do Distrito de Funhalouro. A Companhia Moçambicana de Gasoduto, S.A. (CMG) foi criada em 2002, tendo como objecto principal a prestação de serviços de transporte de gás natural e outros hidrocarbonetos através de gasodutos e o exercício de actividades conexas ou subsidiárias à sua actividade principal, bem como a prestação de serviços com esta relacionados. A CMG igualmente com o iGas detêm na ROMPCO, companhia que construiu e opera o empreendimento (gasoduto) que liga Temane (Inhambane, Moçambique) e Secunda (Mpumalanga, África do Sul) com uma extensão de 865 km, dos quais 525 km no território nacional uma participação de 40% contra 20% da Sasol.
2. A CMG, em representação da ROMPCO (Republic of Mozambique Pipeline Investment Company, Pty. Ltd.), pretende implementar um projecto, enquadrado no âmbito da Responsabilidade Social Corporativa, sendo que a execução dos referidos serviços pressupõe a contratação de um Empreiteiro com capacidade técnica e experiência comprovada, para a execução de obras de pavimentação de um troço de **900 metros** de estrada na vila sede do Distrito de Funhalouro no total de 2 km previsto.
3. A implementação deste projecto na vila sede do Distrito de Funhalouro visa garantir a circulação cómoda e segura de pessoas e bens, através da pavimentação adequada da estrada, promovendo o acesso e a mobilidade da população local, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.
4. Os serviços a serem contratados abrangem; i) levantamento topográfico do terreno, ii) execução da terraplanagem, drenagem e colocação do revestimento apropriados, iii) implementação da sinalização vertical e horizontal necessária para garantir a segurança dos usuários da estrada, iv) garantir a limpeza do local após a execução das obras e realização dos acabamentos necessários.
5. A Empreitada de obras de pavimentação das ruas da vila sede do Distrito de Funhalouro, contempla os seguintes percursos:
  - I. Percurso da Rotunda ao Hospital: Com um comprimento de 410 metros na Rua 482, este trajeto é crucial para assegurar que a população tenha acesso rápido aos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência.
  - II. Percurso da Rotunda ao Mercado: Este segmento, com 490 metros na Rua 481, é essencial para facilitar o comércio local e promover a economia da vila, proporcionando um acesso mais fluido aos consumidores e comerciantes.



6. A pavimentação da rua será realizada utilizando blocos de pavê de alta resistência, até 30MPA, com superfície robusta e durável, capaz de resistir ao desgaste causado por cargas superiores a 1 tonelada e deve permitir um melhor escoamento das águas pluviais, reduzindo o acúmulo de água nas vias e contribuindo para a drenagem natural, o que será benéfico para o meio ambiente.
7. Os fundos para este fim serão disponibilizados pela ROMPCO no montante de **ZAR 10.000.000,00 (Dez milhões de randes)** aproximadamente **35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de maticais)** ao câmbio do dia e o Projecto será executado na Província de Inhambane, Distrito de Funhalouro, na localidade de Mucuíne.
8. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022 de 30 de Dezembro e tem por objectivo auxiliar as Repartição de Gestão, Execução, Aquisições e Contractos na realização de concursos para contratação de empreitada de obras públicas.
9. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no Critério Conjugado
10. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
11. Este modelo padrão inclui as seguintes Partes e Secções:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa/ Parte Móvel
Parte 1 - Programa do Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Formulários de Proposta	Parte Fixa
	IV. Especificações Técnicas	Parte Móvel
Parte 2 – Anexo	V. Anúncio	Parte Móvel



## Sumário

### **PARTE 1 – Programa do Concurso**

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

### **PARTE 2 – Contrato**

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Secção VIII. Formulários de Garantia Bancária

### **PARTE 3 – Caderno de Encargos**

Secção IX. Especificações Técnicas



ÍNDICE

PARTE 1 – Programa do Concurso.....	3
SECÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) .....	3
<b>A — Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>B — Documentos de Concurso.....</b>	<b>6</b>
<b>C — Preparação de Propostas .....</b>	<b>7</b>
<b>D — Apresentação de Propostas.....</b>	<b>15</b>
<b>E — Avaliação e Comparação das Propostas .....</b>	<b>18</b>
<b>F — Adjudicação do Contrato.....</b>	<b>24</b>
SECÇÃO II - DADOS DE BASE DO CONCURSO.....	28
<b>A — Introdução .....</b>	<b>28</b>
<b>B — Documentos de Concurso .....</b>	<b>28</b>
<b>C — Preparação das Propostas.....</b>	<b>30</b>
<b>D — Apresentação e Abertura das Propostas .....</b>	<b>32</b>
<b>E — Avaliação e Comparação das Propostas .....</b>	<b>33</b>
SECÇÃO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO .....	35
<b>A- MARGEM DE PREFERÊNCIA A CONCORRENTES NACIONAIS (IAC</b> <b>Cláusula 37.2).....</b>	<b>35</b>
<b>B- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40).....</b>	<b>36</b>
<b>C- REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 20).....</b>	<b>40</b>
SECÇÃO IV - FORMULÁRIOS DE PROPOSTA .....	46
<b>Formulário 1. Modelo da Proposta de Preço .....</b>	<b>47</b>
<b>Formulário 2: Mapa de Quantidades e de Cronograma Físico-Financeiro .....</b>	<b>49</b>
<b>Formulário 3. Formulário de Informações para Qualificação .....</b>	<b>51</b>
<b>Formulário 4. Garantia Provisória .....</b>	<b>53</b>
PARTE 2 – Contrato.....	55
SECÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	55
<b>A — Dados Gerais.....</b>	<b>55</b>
<b>B — Da Identificação das Partes (Art. 115-1-a).....</b>	<b>57</b>
<b>C — Do Objecto (Art. 115-1-b).....</b>	<b>57</b>
<b>D — Do Regime de Contratação .....</b>	<b>58</b>
<b>E — Dos Prazos (Art. 115-1-c).....</b>	<b>58</b>
<b>F — Dos Preços e da Forma de Pagamento (Art. 115- 1-e; Art. 115-1-f) .....</b>	<b>60</b>
<b>G — Do Reajustamento dos Preço .....</b>	<b>65</b>
<b>F — Da Garantia Definitiva (Art. 43-1-d) .....</b>	<b>65</b>
<b>I — Da Fiscalização e Gestão do Contrato (Art. 46) .....</b>	<b>66</b>
<b>J — Dos Riscos da Entidade Contratante .....</b>	<b>68</b>



<b>L — Das Obrigações Gerais</b> .....	<b>69</b>
<b>M — Cumprimento de Normas Específicas</b> .....	<b>71</b>
<b>N — Da Recepção das Obras</b> .....	<b>71</b>
<b>O — Do Encerramento do Contrato</b> .....	<b>73</b>
<b>P — Da Cessação do Contrato</b> .....	<b>73</b>
<b>Q — Das Sanções</b> .....	<b>75</b>
<b>R — Dos Serviços Adicionais</b> .....	<b>76</b>
<b>S — Da Força Maior (Art. 45-1-J)</b> .....	<b>76</b>
<b>T — Do Comportamento Anti-ético (Art.282)</b> .....	<b>76</b>
<b>U — Dos Litígios</b> .....	<b>77</b>
<b>V — Da Legislação aplicável</b> .....	<b>79</b>
<b>X — Da Língua do Contrato</b> .....	<b>79</b>
SECÇÃO VI. - CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO (CEC) .....	80
SECÇÃO VII – MODELO DE CONTRATO .....	83
SECÇÃO VIII – MODELOS DE GARANTIA BANCÁRIA .....	85
<b>Formulário: Garantia Bancária para Pagamento do Adiantamento</b> .....	<b>87</b>
PARTE 3 – Caderno de Encargos .....	89
SECÇÃO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	89
<b>A- BETÃO ARMADO</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>B- ARGAMASSAS</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>C- JUNTAS DE DILATAÇÃO</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>D- ALVENARIAS</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>E- ABERTURA DE VÃOS/ROÇOS</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>F- PAVIMENTOS TÉRREOS</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>G- CANALIZAÇÕES E ELEMENTOS DIVERSOS A EMBEBER OU A FIXAR NO BETÃO</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>H- REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTOS</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>I- REBOCOS</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>J- CARPINTARIA</b> .....	Error! Bookmark not defined.
<b>K- ASPECTOS AMBIENTAIS QUE DEVEM SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NO ACTO DA EXECUÇÃO DA OBRA</b> .....	<b>91</b>
1. ENQUADRAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL .....	91
2. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL .....	92
3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, PROTECÇÃO CONTRA ACIDENTES E SAÚDE DOS TRABALHADORES .....	95
ANEXO – CONCURSO PÚBLICO .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>



## PARTE 1 – Programa do Concurso

### SECÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

#### A — Introdução

A empresa ou candidato contratada/o executará os serviços, cumprindo as suas obrigações com a devida rapidez, eficiência e economia e de acordo com as normas e técnicas profissionais geralmente aceites, seguindo as boas-práticas, empregando tecnologia avançada apropriada e métodos seguros e eficientes.

A empresa contratada ou candidato deverá sempre actuar no âmbito de qualquer assunto referente a este Contrato ou aos Serviços como assessor leal do Cliente e, em todas as oportunidades, deverá apoiar e salvaguardar os interesses legítimos do Cliente em quaisquer negociações com Terceiros.

<b>1. Identificação do Concurso</b> Art. 49-2-a <sup>1</sup>	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso. (SECÇÃO II-A)
<b>2. Entidade Contratante</b> Anexo A-cc (Glossário)	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – A), e doravante será denominada como “Entidade Contratante” ,
<b>3. Objecto do Concurso</b> Art. 49-2-b	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – A). 3.2. O Prazo de Execução das Obras está especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – A) . 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo “por escrito” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “dias” significam dia de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.

<sup>1</sup> Os artigos referidos aqui corresponde ao Decreto nº 79/2022 de 30 de Dezembro



4. Modalidade Art. 7 Art.8 Art. 9	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – A), e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022 de 30 de Dezembro .
<b>5. Critério de Avaliação e Decisão</b>  Art. 38 Art. 39 Art. 40	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – A).
<b>6. Fonte de Recursos</b> Art. 11 Art. 49-2-w	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – A).
<b>7. Concorrentes Elegíveis</b>  Art. 22 Art. 23 Art. 29  Art. 30; Art. 31 Art.32 e 33	<p>7.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – A), e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.</p> <p>7.2. Considera-se concorrente nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana;</li><li>b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana.</li></ul> <p>7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34.</p> <p>7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.</p>



<p><b>8. Impedimentos</b></p> <p><b>Art. 23</b></p>	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;</li><li>b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;</li><li>c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;</li><li>d) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;</li></ul> <p>8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que o concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das situações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva;</li><li>b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto;</li><li>c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar ou fiscalizar as Obras objecto do Concurso; ou</li><li>d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.</li></ul> <p>8.3. As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.</p>
---	--



	<p>8.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação.</p> <p>8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	--

## B — Documentos de Concurso

<p>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</p> <p>Art. 48</p> <p>Art. 49</p> <p>Art. 50</p>	<p>9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto dos documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11:</p> <p>PARTE 1 – Programa do Concurso</p> <p>Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)</p> <p>Secção II. Dados de Base do Concurso</p> <p>Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação</p> <p>Secção IV. Formulários de Proposta</p> <p>PARTE 2 – Contrato</p> <p>Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)</p> <p>Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)</p> <p>Secção VII. Modelo de Contrato</p> <p>PARTE 3 – Caderno de Encargos</p> <p>Secção X. Especificações Técnicas</p> <p>9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente da Entidade Contratante. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.</p> <p>9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>
--	--



<p>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso</p> <p>Art. 51</p> <p>Art. 49-2-e</p>	<p>10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – B). A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – B).</p> <p>10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.</p>
<p><b>11. Adendas aos Documentos de Concurso</b></p> <p>Art. 52</p>	<p>11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.</p> <p>11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante.</p> <p>11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.</p>

### C — Preparação de Propostas

<p><b>12. Custo de Elaboração da Proposta</b></p>	<p>12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.</p>
<p><b>13. Visita ao Local das Obras</b></p> <p>Art. 34-2</p> <p>Art. 49-2-i</p>	<p>13.1. O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente.</p>



<b>Art. 155</b>	13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso. (SECÇÃO II – C).
<b>14. Língua da Proposta</b>  <b>Art. 5</b>	14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C),. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
15. Documentos Integrantes da Proposta  Art. 49-2-h	15.1 A Proposta apresentada pelo Concorrente dever conter o seguinte:  a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV); b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21; g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18; h) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C),.
16. Regime de Contratação  Art. 133-1	16.1. As Obras serão executadas pelo Regime de Contratação, Preço Global, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E), e nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI),.  16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso.



	<p>16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.</p>
<p>17. Proposta de Preços Art. 116</p>	<p>17.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente.</p> <p>17.2 O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.<sup>2</sup></p> <p>17.3. Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todos as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas.</p> <p>17.4 Se o Orçamento apresentar itens listados, mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens.</p> <p>17.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – B). e nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI), os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>17.6. Se for especificado no Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada</p>

<sup>2</sup> No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir descritos nos mapas de Preços” por ”descrito nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades.”



	<p>para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.</p>
<p><b>18. Propostas com Variantes</b>  <b>Art. 49-2-m</b></p>	<p>18.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C)., propostas com variantes não serão consideradas.</p> <p>18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos.</p> <p>18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p><b>19. Adiantamento e Garantia</b>  <b>Art. 107-2</b></p>	<p>19.1. Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI)., sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>19.2. O adiantamento, quando previsto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e</li><li>b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI)..</li></ul>
<p><b>20. Moeda da Proposta</b>  <b>Art. 49-2-j</b> <b>Art. 116</b></p>	<p>20.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>20.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>
<p><b>21. Proposta Técnica</b></p>	<p>21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias;</li><li>b) Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra;</li></ul>



	<p>c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro;</p> <p>d) Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afectada às Obras;</p> <p>f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e</p> <p>g) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C).</p> <p>21. 2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.</p>
<p><b>22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente</b></p> <p><b>Art. 23</b> <b>Art. 24</b></p>	<p>22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>22.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e</p> <p>b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8.</p> <p>22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante.</p>
<p><b>23. Exigências de Qualificação do Concorrente</b></p> <p><b>Art. 24</b> <b>Art. 25</b> <b>Art. 26</b> <b>Art. 27</b> <b>Art. 28</b></p>	<p>23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de</p>



<p><b>Art. 29</b> <b>Art. 32</b> <b>Art. 49-2-f</b> <b>Art. 70</b> <b>Art. 109</b> <b>Art. 36</b></p>	<p>apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. Moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;</li><li>b) Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E);</li><li>c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;</li><li>d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5;</li><li>e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;</li><li>f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC);</li></ul> <p>23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III.</p> <p>23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C). É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos</p>
<p><b>24.Prazo de Validade das Propostas</b></p>	<p>24.1. As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C). após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante.</p>



<p><b>Art. 47-2-k</b> <b>Art. 53</b></p>	<p>Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>24.2. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3.</p> <p>24.3. No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correcção.</p>
<p><b>25. Garantia Provisória</b></p> <p><b>Art. 49-2-n</b> <b>Art. 105</b> <b>Art. 109</b> <b>Art. 33-4</b></p>	<p>25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E).</p> <p>25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E). A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;</li><li>b) Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</li><li>c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;</li><li>d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5;</li><li>e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;</li></ul>



	<p>f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC);</p> <p>25.3. Se a Garantia Provisória for solicitada nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E), qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>25.4. A Garantia Provisória dos Concorrentes não vencedores será devolvida até trinta dias após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC;</p> <p>25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:</p> <p>a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 24.2; ou</p> <p>b) No caso do Concorrente vencedor:</p> <p>(i) Se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46;</p> <p>(ii) Se o concorrente não entregar a Garantia Definitiva no prazo fixado, de acordo com as IAC, Subcláusula 47.1; ou</p> <p>(iii) Se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 35 das IAC.</p> <p>25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:</p> <p>(i) Pode ser oferecida por qualquer Concorrente membro integrante do Consórcio isoladamente ou ter o seu valor rateado entre os membros integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;</p> <p>(ii) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;</p> <p>(iii) Se o Consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.</p> <p>25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia definitiva ou se o concurso for extinto.</p>
--	--



	<p>25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.</p>
<p><b>26. Formato e Assinatura das Propostas</b></p> <p><b>Art. 49-2-h</b> <b>Art. 54</b> <b>Art. 49-2-k</b> <b>Art. 53</b></p>	<p>26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente cópias, na quantidade de cópias especificada nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C), e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p> <p>26.3.O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização deve ser dactilografada ou impressa por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa deve ser assinada ou rubricada pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>

#### D — Apresentação de Propostas

<p><b>27. Entrega, marcação e endereço das propostas</b></p> <p><b>Art.49-2</b></p>	<p>27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5.</p> <p>27.3. Os envelopes interno e externo deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC;</li><li>b) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e</li></ul>
---	---



	<p>c) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC.</p> <p>27.4. Adicionalmente a identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente.</p> <p>27.5. Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.</p> <p>27.6. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.</p>
<p><b>28. Prazo para Apresentação das Propostas</b></p> <p><b>Art.47-2</b></p> <p><b>Art. 53</b></p>	<p>28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do concurso (SECÇÃO II – D), apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos do Concurso</p> <p>28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos do concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>
<p><b>29.Propostas Atrasadas</b></p> <p><b>Art. 54-2</b></p>	<p>29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.</p>
<p><b>30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas</b></p> <p><b>Art. 49-2-w</b></p> <p><b>Art. 115-1-j</b></p>	<p>30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem:</p> <p>a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar</p>



	<p>claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e</p> <p>b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC.</p> <p>30.2 As proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusulas 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.</p> <p>30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>
<p><b>31. Abertura Das Propostas</b></p> <p><b>Art. 56</b></p>	<p>31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – D), na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto.</p> <p>31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.</p>



	<p>31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC.</p> <p>31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.</p> <p>31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.</p>
--	---

## E — Avaliação e Comparação das Propostas

<p><b>32.</b> <b>Confidencialidade</b>  <b>Art. 56-8</b></p>	<p>32.1 o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>32.2. Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p>
<p><b>33. Esclarecimento sobre as Propostas</b>  <b>Art. 59</b></p>	<p>33.1. Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não</p>



	<p>seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.</p>
<p><b>34. Avaliação Preliminar das Propostas</b></p> <p><b>Art. 58</b> <b>Art. 60 e 61</b></p>	<p>34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se as propostas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) estão devidamente assinadas por representante autorizado; (c) contém a Garantia Provisória, se for exigida; e (d) se está substancialmente em conformidade com os Documentos de Concurso.</p> <p>34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) afectam de modo substancial o objecto, a qualidade, o resultado das Obras; ou</li><li>b) limitam de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou</li><li>c) se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada.</li></ul> <p>34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p><b>35. Saneamento das Propostas</b></p> <p><b>Art. 59</b></p>	<p>35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá</p>



<p><b>Art. 61</b></p>	<p>relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</li><li>b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e</li><li>c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</li></ul> <p>35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.</p>
<p><b>36. Moeda para Avaliação das Propostas</b></p> <p><b>Art. 49-2-j</b></p>	<p>36.1. Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou</li></ul>



	<p>b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional.</p> <p>36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificadas nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C).</p>
<p><b>37. Margem</b></p> <p><b>Art. 30</b></p>	<p>37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a margem de preferência a concorrente nacionais não será considerada na avaliação das propostas.</p> <p>37.2. Se a margem de preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.</p>
<p><b>38. Avaliação e Decisão sobre as propostas</b></p> <p><b>Art. 38</b></p> <p><b>Art. 58-1</b></p>	<p>38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35.</p> <p>38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p> <p>38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – C), de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39;</li><li>b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40.</li></ul> <p>38.4. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p> <p>38.5. O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas.</p>



	<p>38.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.</p>
<p><b>39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço Avaliado</b></p> <p>Art. 39 Art. 41-1</p>	<p>39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço Avaliado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17;</li><li>b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3;</li><li>c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7;</li><li>d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável;</li><li>e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;</li><li>f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis.</li></ul> <p>39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
<p><b>40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado</b></p> <p>Art. 40 Art. 41-2</p>	<p>40.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17;</li><li>b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3;</li><li>c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7;</li><li>d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável;</li></ul>



	<p>e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;</p> <p>f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável; e</p> <p>g) os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E).</p> <p>40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.</p>
<p><b>41. Classificação e Desclassificação</b></p> <p><b>Art. 60</b> <b>Art. 61</b></p>	<p>41.1. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso;</p> <p>b) não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso;</p> <p>c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e</p> <p>d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas.</p> <p>41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.</p>
<p><b>42.Pos-qualificação</b></p> <p><b>Art. 59-3</b> <b>Art. 58-4</b></p>	<p>42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o Critério Conjugado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23.</p>



	<p>42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35.</p> <p>42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.</p>
<p><b>43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas</b></p> <p>Art. 63 Art. 64</p>	<p>43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes.</p> <p>43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p>

#### F — Adjudicação do Contrato

<p><b>44. Critério de Adjudicação</b></p> <p>Art. 65-1</p>	<p>44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>
<p><b>45. Notificação de Adjudicação</b></p> <p>Art. 65-2</p>	<p>45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.</p> <p>45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.</p>
<p><b>46. Assinatura do Contrato</b></p> <p>Art. 111-1 Art. 113-1</p>	<p>46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p>



	<p>46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.</p> <p>46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.</p> <p>46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.</p>
<p><b>47. Garantia Definitiva</b></p> <p><b>Art. 33.4</b> <b>Art. 49-2- n</b> <b>Art. 105</b> <b>Art. 109</b></p>	<p>47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E), na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula 47.1, constituirá motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.</p>
<p><b>48. Mediador</b></p> <p><b>Art. 115-2-j</b></p>	<p>48.1. A Entidade Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeada como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E), mais despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação de Adjudicação, o concorrente vencedor não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p>
<p><b>49. Reclamações e Recursos</b></p> <p><b>Art. 278</b> <b>Até Art. 281</b></p>	<p>49.1. Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <p>a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso (SECÇÃO II – E), mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma</p>



	<p>garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida.</p> <p>49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>49.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
<p><b>50.Práticas Anti-éticas</b></p> <p><b>Art. 282</b> <b>Art. 283</b></p>	<p>50.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>50.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <p>“prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;”</p> <p>a) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante;</p> <p>b) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e</p> <p>c) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.</p> <p>50.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
<p><b>51. Sanções</b></p> <p><b>Art. 284</b></p>	<p>51.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:</p> <p>a) desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;</p>



	<ul style="list-style-type: none"><li>b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso e CEC (SECÇÃO VI);</li><li>c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</li><li>d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</li></ul>
--	--



## SECÇÃO II - DADOS DE BASE DO CONCURSO

Os dados indicados nesta Secção suplementam as Instruções aos Concorrentes (IAC) e havendo divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as IAC. Os números indicados na coluna à esquerda correspondem às cláusulas das IAC.

<b>A — Introdução</b>	
IAC 1.1. Número do Concurso	Concurso Público Nº: <b>47I001261/CP/Nº0011/2026</b>
IAC 2.1 Nome da Entidade Contratante	A Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane (DPOPI)
IAC 3.1 Objecto e valor estimado do concurso	Execução de Obras de Pavimentação de um troço de 900 metros de estrada na vila sede do Distrito de Funhalouro.  Valor Estimado do concurso: <b>35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de meticais)</b> (Província de Inhambane, Distrito de Funhalouro,
IAC 3.2 Prazo de Execução	Prazo de Execução e Conclusão das Obras: 03 (três meses)
IAC 4.1. Modalidade do Concurso:	Modalidade do Concurso:  <b>Concurso Público</b>
IAC 5.1 Critério de Avaliação e Decisão	Avaliação com base no Menor Preço Avaliado.
IAC 6.1 Fonte de Recursos:	<b>Financiamento da ROMPCO no âmbito de Responsabilidade Social Corporativa</b>
IAC 7.1 O Concorrente estrangeiro	O Concorrente estrangeiro NÃO é elegível para participação.
<b>B — Documentos de Concurso</b>	



IAC 10.1	<p>1. Endereço: Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, Avenida da Independência, C.P. 231, Edifício Principal, Tel 29320507 ou 870020507, E-mail: <a href="mailto:dpiinhambane@gmail.com">dpiinhambane@gmail.com</a>, Cidade de Inhambane.</p> <p><b>A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é:</b></p> <p><b>Data: 15/06/2026</b></p> <p><b>Hora: 10:00H</b></p> <p><b>A Data da Abertura das Propostas é:</b></p> <p><b>Data: 15/06/2026</b></p> <p><b>Hora: 10:15H</b></p>
IAC 10.2 Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso	<p>O prazo para solicitação de esclarecimentos é de:</p> <p><b>03 a 09/06/2026</b></p> <p><b>Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é de:</b></p> <p><b>09 a 13/06/2026</b></p> <p>2. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: <b>Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, Avenida da Independência, C.P. 231, Edifício Principal, Tel 29320507 ou 870020507, E-mail: <a href="mailto:dpiinhambane@gmail.com">dpiinhambane@gmail.com</a>, Cidade de Inhambane.</b></p> <p>O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é até <b>3 dias uteis</b> antes da data de entrega das propostas</p>



7.2 CAPACIDADE DO CONCORRENTE	<p>Devem participar no concurso concorrentes que comprovem ter:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Prova da existência legal (Endereço da Sede da Empresa);</li><li>2) Prova da Capacidade Técnica (Relação dos técnicos que compõem o quadro técnico permanente da empresa, identificando o director técnico);</li><li>3) Prova de existência de Equipamentos (equipamento adequados para a execução do objecto da contratação);</li><li>4) Capacidade Técnica de Execução (Prova de já ter executado Obras similares (anexar cartas abonatória no mínimo de 3 cartas); e</li><li>5) Curriculum Vitae actualizado e assinado dos quadros técnicos da empresa.</li><li>6) Certificado de habilitações das equipas técnicas.</li></ol> <p>Os concorrentes devem possuir seu próprio equipamento de trabalho e, caso não o tenham, deverão apresentar o comprovativo da disponibilidade do equipamento a ser cedido por uma terceira entidade.</p> <p>O orçamento deve ser apresentado de acordo com o mapa de quantidades.</p> <p><u>Facturação e Pagamento:</u> Os pagamentos só serão efectuados ao empreiteiro contra a entrega de situação de trabalhos, onde venham descritos os <i>items</i> dos trabalhos já realizados. Para o efeito considera-se obra concluída, todos os trabalhos já concluídos e com o auto de entrega provisória devidamente assinado pelas autoridades locais.</p>
<b>C — Preparação das Propostas</b>	
IAC 12	Aplicável
IAC 13.1	<p>Data e Horários de Visita ao Local das Obras:</p> <p>02/06/2026, pelas 10:30h cuja concentração será no Governo do Distrito de Funhalouro</p> <p>A visita ao local das Obras é da responsabilidade do Concorrente, podendo entrar em contacto com o Sr. Reinaldo Munguambe (Director do SDPI-Funhalouro), pelo telemóvel +258 840 242 099 ou 872 337 310.</p> <p><b>Nota: A visita ao local de obra é de carácter obrigatória. Os concorrentes deverão estar devidamente credenciados e a assinatura da lista de presença será no local da obra.</b></p>



IAC 14.1 Língua da proposta	A Língua da proposta é língua Portuguesa
IAC 16.1	O Regime de Contratação é “ Série de Preços”
IAC 17.5	Os preços serão fixos e não serão reajustados
IAC 18.1	Propostas com variantes NÃO serão aceites.
IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de Não Aplicável
IAC 20.1	A Moeda de Cotação e de Pagamento é METICAL
IAC 21.1 (d)	O montante máximo da parcela de subcontratação permitida é de: Não Aplicável
IAC 21.1 (g)	Adicionalmente devem ser apresentadas as seguintes informações: Não Aplicável
IAC 22.1	Este concurso está aberto para todos os Concorrentes interessados.
IAC 23.4	<p>Para além do Cadastro válido, devem ser apresentados os seguintes documentos:</p> <p><b>Qualificação Jurídica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;</li><li>ii. No Caso de pessoas Singulares, formulário devidamente preenchido acompanhado de fotocópia autenticada do documento de identificação; e</li><li>iii. No caso das pessoas colectivas, formulário devidamente preenchido acompanhado de Certidão de Registo Comercial ou documento equivalente.</li></ul> <p><b>Qualificação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Alvará válido, igual ou superior a 5ª classe, Qualificação Económico – Financeira</li><li>ii. Declaração periódica de rendimentos no valor igual ou superior a 10.000.000,00Mt Declaração anual de informação contabilística e fiscal;</li><li>iii. Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;</li><li>iv. Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;</li><li>v. Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a 10 (Dez) milhões de Meticais, nos últimos 3 anos;</li><li>vi. Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 5 (Cinco) milhões de Meticais, para cada ano;</li></ul>



	<p>vii. Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a 1.500,000.00 (Um Milhão e Quinhentos mil Meticais)</p> <p>viii. Confirmação Bancária de acesso a créditos, em montante não inferior a 2.000,000.00 (Dois milhões de meticais);</p> <p>ix. Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.</p> <p><b>Regularidade Fiscal</b></p> <p>i. Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;</p> <p>ii. Certidão válida de quitação emitida pelo Tribunal Judicial;</p> <p>iii. Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social (INSS)</p> <p>iv. Documento válido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que comprove que a empresa presta informação nos termos da legislação Estatística Vigente</p> <p>O Concorrente deve apresentar o mínimo de 3 (três) a Cartas abonatórias em obras similares;</p>
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 90 dias
IAC 25.1	A Garantia Provisória é: <b>N/Aplicável</b>
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 3 (Três)  Obs: Os Mapas de quantidades devem <b>também</b> ser fornecidos em formato electrónico no interior da proposta financeira.
<b>D — Apresentação e Abertura das Propostas</b>	
IAC 27	<p>Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: <b>Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, Avenida da Independência, C.P. 231, Edifício Principal, Tel 29320507 ou 870020507, E-mail: <a href="mailto:dpiinhambane@gmail.com">dpiinhambane@gmail.com</a>, Cidade de Inhambane.</b></p> <p>Data de entrega: 15 de Junho de 2026</p> <p>Hora: 10:00h</p> <p>Data de Abertura: 15 de Junho de 2026</p> <p>Hora: 10:15h</p> <p>3. Para fins de abertura da proposta técnica, o endereço da Entidade Contratante é: <b>Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, Avenida da Independência, C.P. 231, Edifício Principal, Tel 29320507 ou 870020507, E-mail: <a href="mailto:dpiinhambane@gmail.com">dpiinhambane@gmail.com</a>, Cidade de Inhambane.</b></p>



	<p>Data de abertura da proposta técnica: 15 de Junho de 2026</p> <p>Hora: 10:15h</p> <p>Os Concorrentes que pretenderem assistir a abertura das Propostas Técnicas deverão estar nas instalações do Contratante até 30 minutos antes da hora para abertura das propostas;</p> <p>A abertura das propostas é extensivo ao público em geral desde que estejam, previamente registadas.</p>
<b>E — Avaliação e Comparação das Propostas</b>	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical.
IAC 37.1	A margem de preferência NÃO será aplicada
IAC 38.3	Avaliação com base no Menor Preço Avaliado
IAC 40.1 (e)	<p>A avaliação das propostas será efectuada de acordo com o seguinte:</p> <p><u>Qualificação técnica subdivide-se na seguinte pontuação:</u></p> <p><b>NB:</b> O concorrente que não atingir a mínima de 75% da pontuação técnica será desclassificado. NÃO APLICÁVEL</p> <p><u>Qualificação financeira:</u></p> <p>O pagamento estará condicionado ao cronograma de implementação de actividades e aos entregáveis à serem aprovados. NÃO APLICÁVEL</p> <p><u>A avaliação conjugada das propostas levará em consideração a seguinte pontuação:</u></p>
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: 10% (Dez por cento do valor do Contrato), podendo ser Garantia Bancaria, cheque visado, comprovativo de depósito ou transferência bancária e seguro de garantia).



IAC 48.1	A Garantia Provisória é: <b>N/ Aplicável</b>
IAC 49.1(a)	Em caso de reclamação, Autoridade Competente:  Direção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, Avenida da Independência, C.P. 231, Edifício Principal, Tel 29320507 ou 870020507, E-mail: <a href="mailto:dpiinhambane@gmail.com">dpiinhambane@gmail.com</a> , Cidade de Inhambane
IAC 49.1(b)	Em caso de recurso hierárquico  Autoridade Competente: Governo da Província de Inhambane  Montante da Caução : N/A
IAC 49.1(c)	O recurso contencioso rege-se pela legislação em vigor na República de Moçambique.



### SECÇÃO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada Pré-qualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que esteja previsto nesta Secção.

#### **A- MARGEM DE PREFERÊNCIA A CONCORRENTES NACIONAIS (IAC Cláusula 37.2)**

**(Art. 30)**

1.1. Se for especificado na Subcláusula 37.2, das IAC, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência de 10% (dez por cento) para empreiteiros moçambicanos, para fins de comparação e avaliação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir:

1.2. Os concorrentes nacionais devem comprovar que cumprem os critérios de elegibilidade para se beneficiar da margem de preferência, de acordo com o seguinte:

- a) São pessoas colectivas que tenham sido constituídas nos termos da legislação moçambicana; e
- b) O capital social é detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoas singulares ou colectivas moçambicanas;
- c) Não têm subcontratação de mais que 50% (cinquenta por cento) do Preço da Proposta, inclusive somas provisionais, para pessoas estrangeiras.

1.3. No caso de Consórcios entre pessoas colectivas nacionais e estrangeiras, para fins de elegibilidade, o Concorrente deverá demonstrar que:

- a) Os membros nacionais do Consórcio atendem os critérios de elegibilidade para margem de preferência;
- b) A participação dos membros nacionais corresponde a mais de 50% do Consórcio;
- c) As empresas nacionais que integram o Consórcio, executarão, pelo menos 50% das Obras, calculado em relação ao Preço da Proposta, excluindo as somas provisionais, e que os referidos 50% devem excluir qualquer material ou equipamentos a serem importados por empresas nacionais.

1.4. Para fins de concessão de margem de preferência, os seguintes procedimentos serão aplicados:

- Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Subcláusula 35.3, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

**Grupo A:** Propostas apresentadas por empreiteiros moçambicanos e Consórcios que estejam em conformidade com o item 1.2 e item 1.3, desta Secção; e

**Grupo B:** todas as demais Propostas apresentadas por empreiteiros estrangeiros.



1.5. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada do Mapa de Preços fornecido nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorreta do Mapa de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.6. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

- a) Primeiramente, a Entidade Contratante reverá as propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher o Modelo de Proposta e o Mapa de Preços.
- b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.
- c) A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então, ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do Grupo A é a menor, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.
- d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do grupo B, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta seleccionada do Grupo A deverá novamente ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B, acrescentando-se à proposta do Grupo B, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 10% (dez por cento) do preço do preço da proposta do Grupo B.
- e) O percentual de 10% será calculado com base no Preço da Proposta apresentada pelo Concorrente, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Subcláusula 35.3.
- f) Se, como resultado dessa nova comparação, a proposta do grupo A for de menor preço, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do grupo B, determinada com base na comparação exposta acima, será seleccionada para adjudicação.

1.7. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

## **B- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)**

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme especificado no Dados de Base do Concurso, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério Conjugado– Cláusula 40.1(e) das IAC<sup>3</sup>

### **Art. 40**

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do**

---

<sup>3</sup>Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 36-2).



**Concurso** (SECÇÃO II-C), utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar, em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

- (i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato** (SECÇÃO II- E). As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.
- (ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso** (SECÇÃO II), sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
- (iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.<sup>4</sup>

Variações no Cronograma de Pagamentos

- (i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.
- (ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual indicado nos Dados de Base do Concurso; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo com os Dados e Base do Concurso, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
- (iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso

- (i) Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.

2.1.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação será especificada nos **Dados de Base do Concurso (Secção II)**.

---

<sup>4</sup> O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso



2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja o **Critério Conjugado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.1.4. A **classificação final** será calculada, para cada proposta, de acordo com a seguinte:

A proposta financeira avaliada mais baixa (Fm) é dada a nota financeira máxima (Sf) de 100.

A fórmula para a determinação das notas financeiras (Sf) de todas as outras propostas é calculada da seguinte forma:

**$Sf = 100 \times Fm / F$** , em que “Sf” é a pontuação financeira, “Fm” é o menor preço, e “F” o preço da proposta em análise.

Os pesos atribuídos a Proposta Técnica (T) e Financeira (P) são:

T = 60%, e

P = 40%.

As propostas serão classificadas de acordo com a combinação das notas técnica (St) e financeira (Sf), mediante a utilização dos pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta Financeira; T + P = 1) como a seguir:  **$S = St \times T\% + Sf \times P\%$** .

2.1.5. Caso a “proposta de Critério Conjugado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

## 2.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC

### **Art. 40**

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

#### a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

- (i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.
- (ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo indicado nos Dados de Base do Concurso. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, a sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
- (iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de



correção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto<sup>5</sup>

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

- (i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato** (SECÇÃO VI). As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.
- (ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual indicado nos Dados de Base do Concurso; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
- (iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Variações no Prazo de Execução

As Obras deverão ser executadas no prazo especificado na Cláusula 3.2 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão das Obras superior a 365 DIAS<sup>6</sup> serão desclassificadas.

Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, especificado **nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que ofereçam a conclusão das Obras em prazo diferente do **especificado na Dados de Base do Concurso**, para fins de avaliação.

- d) Outro Factor específico que estiver indicado nos Dados de Base do Concurso Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso. O factor indicado NÃO está restrito às condições de pagamento.

2.2.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação no concurso será especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II).

2.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a de Critério Conjugado, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam estabelecidos nos Dados de Base do Concurso.

---

<sup>5</sup> O factor de correção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

<sup>6</sup> Neste caso, os Documentos de Concurso deverão indicar um prazo máximo de entrega e um prazo mínimo. (Exemplo: no mínimo 60 dias e no máximo 120 dias).



2.2.4. A **classificação final** será calculada, para cada proposta, de acordo com a seguinte:

A proposta financeira avaliada mais baixa ( $F_m$ ) é dada a nota financeira máxima ( $S_f$ ) de 100.

A fórmula para a determinação das notas financeiras ( $S_f$ ) de todas as outras propostas é calculada da seguinte forma:

**$S_f = 100 \times F_m / F$** , em que “ $S_f$ ” é a pontuação financeira, “ $F_m$ ” é o menor preço, e “ $F$ ” o preço da proposta em análise.

Os pesos atribuídos a Proposta Técnica (T) e Financeira (P) são:

T = 60%, e

P = 40%.

As propostas serão classificadas de acordo com a combinação das notas técnica ( $S_t$ ) e financeira ( $S_f$ ), mediante a utilização dos pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta Financeira; T + P = 1) como a seguir:  **$S = S_t \times T\% + S_f \times P\%$** .

2.2.5. Caso a “proposta do Critério Conjugado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se previsto nos Dados de Base do Concurso.

### **C- REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 20)**

Após determinar o Critério Conjugado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 20 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

3.1. O Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, comprovativa da sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

#### Qualificação Jurídica:

- (i) Alvará e Licença de actividades
- (ii) Cadastro Único da UFSA
- (iii) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- (iv) Certidão de quitação autoridade Tributária (da sua respectiva área fiscal) e de INSS
- (v) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;



Qualificação Económico-financeira<sup>7</sup>

- (i) Declaração periódica de rendimentos; no valor igual ou superior a 10.000.000,00Mt;
- (ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- (iii) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;
- (iv) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;
- (v) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a 10 (Dez) milhões de Meticais, nos últimos 3 anos;
- (vi) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 5 (Cinco) milhões de Meticais, para cada ano;
- (vii) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a 1.500.000.00 (Um Milão e Quinhentos mil Meticais)
- (viii) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a 2.000.000.00 (Dois milhões de meticais).

Qualificação Técnica:

- (i) Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte:

Classe	Categoria	Subcategoria
5ª	III	1ª até 12ª

- (ii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de instalações adequadas e de disponibilidade dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

**NB:** Em caso do concorrente não apresente a declaração de possuir equipamento próprio deverá apresentar um termo de aluguer com a declaração e localização do estaleiro.

**Equipamento Mínimo Exigido**

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade	Estado
1	Camião Basculante de 16 m <sup>3</sup>	2	Bom
2	Motoniveladora	1	Bom
3	Retro-escavadora ou TLB	1	Bom
4	Camião tanque de água 5000 litros	1	Bom
5	Cilindro vibrador de 10 toneladas	1	Bom
6	Camião de caixa fixa	1	Bom
7	Rebarbadora com disco diamante	2	Bom
8	Atrelado de carga 3 m <sup>3</sup>	1	Bom

<sup>7</sup> Os itens são de apresentação obrigatória. Art. 23.



9	Cilindro pedestre de 6 toneladas	1	Bom
10	Soquete vibrador/saltidão	1	Bom
11	Placa compactador	2	Bom
12	Betoneira de 250 litros	1	Bom
13	Motobomba de água	1	Bom

- (i) declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção IV:
- (ii) NB: Em caso de concorrentes que não apresentem a declaração de possuir equipamento próprio, deverá apresentar um termo de aluguer do mesmo com a data não inferior 28 de Fevereiro de 2025, devidamente assinada e reconhecida pela respectiva entidade emissora – contendo a localização do estaleiro.
- (iii) Igualmente os concorrentes devem apresentar os livretes e outros comprovativos da existência do equipamento proposto – devidamente autenticados pela entidade competente.

\*As características dos equipamentos acima assinalados deverão responder às especificações do distrito conforme indicado na tabela do anexo C da Parte III – Caderno de Encargos – Especificações Técnicas com as especificações do distrito.

Declaração do próprio concorrente comprovando que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação acima referenciado, acompanhada dos respectivos currículos, cópias do BI ou Documento de Identificação de um, dos certificados de habilitações profissionais e de declaração actualizada de compromisso dos profissionais, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

**NB:** A não apresentação do compromisso dos profissionais propostas como técnico permanente da empresa assinado em data não inferior a 28 de Fevereiro de 2025, não será validado como técnico permanente da empresa nessa função para o presente concurso.

#### Equipa Técnica Mínima Exigida

Nº	Função	Experiência Exigida
01	Director de Obra	Engenheiro Civil ou Arquitecto com o mínimo de 7 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
01	Encarregado Geral	Técnico médio em construção civil com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
02	Topógrafo	Técnico médio de construção civil com mais de 5 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra
01	Apontador	Técnico Básico de Construção Civil com mínimo de 03 anos de experiência, Encarregado Geral, em empreitadas similares.



**Nota** o concorrente deve somente declarar a equipa técnica e equipamento a ser utilizado na obra, e o quadro técnico deve declarar a sua permanência na obra em caso a empresa seja apurada como vencedor

As declarações da equipa técnicas devem obedecer datas não inferior a **15 de Junho de 2026**

- (iv) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativo de execução de obras de características técnicas similares às do objecto da contratação, executadas nos últimos três anos, bem como a descrição de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- (v) Comprovação de atendimento dos demais requisitos de qualificação **especificados nos Dados de Base do Concurso**;
- (vi) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

### **Regularidade Fiscal**

- (i) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- (ii) Certidão válida de quitação emitida pelo Tribunal Judicial;
- (iii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

### **3.2. Consórcios**

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, conforme especificado no item 3.1., acima;
- b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Sub-cláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Sub-cláusula anterior, deve constar:
  - (i) nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
  - (ii) indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor
  - (iii) assunção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;



- d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e
- e) Os documentos de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

3.3. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

#### 3.4. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu país de origem;
- c) declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu país de origem;
- d) apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no item 3.1(c)(i) desta Secção III;
- e) apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.



MAPA DE QUANTIDADES DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA VILA DE FUNHALOURO					EMPREITEIRO	
<b>Pavimentação de Ruas Urbanas com Blocos de Pavê</b>						
<b>CONCURSO Nº</b>						
Rua:	R481 (Mercado) - Rotunda, comprimento = 490, Largura = 7,00m Retunda - Hospital Distrital, comprimento = 410m, Largura = 3,50m x 2					
Extensão:	900m					
Largura:	Variável					
CÓDIGO	ACTIVIDADES	UNID.	QUANT.	Preço (Mt)	Valor (Mt)	
110	Mobilização da Obra	VG	1.00		-	
111	Desmobilização da Obra	VG	1.00		-	
120	Responsabilidade Civil	Mês	4.00		-	
121	Acidentes de Trabalho	Mês	4.00		-	
142	Programa de combate ao HIV/SIDA	Mês	3.00		-	
150	Produção e colocação de painéis informativos da obra	UN	2.00		-	
183	Escavação e Remoção de Solos Impróprios DMT>500m	m³	352.62		-	
230	Construção de Valeta revestida com betão (B20), secção triangular com 1m de comprimento, largura de 0.5m e espessura de 0.10m incluindo malha de Ø6mm@20cm.	ml	2,400.00		-	
835	Escarificação, regularização, rega e compactação da subrasante	m²	7,052.40		-	
350	<b>Estabilização de solos in-situ com cimento – (espessura e percentagem de cimento são pré- definidos)</b>					
	a) Para a camada de sub - base, extensão 130m, largura 9.0 m, espessura 0.20m.	m³	1,410.48		-	
	b) Para a camada de base, espessura 0.15m.	m³	1,057.86		-	
351	Agente estabilizante para código 350 (Cimento)					
	a) Para a camada de Sub - base, taxa de cimento 3%, extensão 130m, largura 9.0m, espessura 0.20m.	ton	5.41		-	
	b) Para a camda de base, taxa de cimento 6%, espessura 0.15m.	ton	10.84		-	
540	Colocação da Sinalização rodoviária vertical (Aproximação de estrada da com prioridade)	UN	5.00		-	
	<b>Fornecimento e assentamento de Blocos de Pavê do tipo Uni Simples</b> Incluindo almofada de areia grossa de 30mm de espessura e areia das juntas.					
S/C1	a) Para estrada: 80mm	m²	7,150.27		-	
S/C2	b) Para passeio: 60mm	m²	1,351.69		-	
S/C3	c) Fornecimento e assentamento de Lancis da classe B25, com dimensões 130x300x150mm	ml	2,674.12		-	
S/C4	d) Lancis de betão classe B20, para travamento de passeios, com 300 mm de altura de acordo com os desenhos ou como indicado pelo fiscal	ml	1,851.26		-	
633	Malha de reforço R6 em cruz de diâmetro 6 mm @ 200 mm (class A25 fy=250 N/mm²) para separador central	m²	750.00		-	
S/C5	Aplicação de Betão Classe B-15 ( 15 MPA, 25 mm), espessura 100mm para separador central	m³	75.00		-	
SC/6	Viga de Travamento	m³	0.95		-	
	<b>Ensaio e aceitação de Betão</b>					
730	Assentamento 'Slump' em betão fresco	un	8.00		-	
731	Resistência à compressão de cubos de betão	un	12.00		-	
	<b>Ensaio e aceitação de Betão</b>					
750	Método da garrafa de areia	un	4.00		-	
760	Ensaio de 'DCP	un	4.00		-	
<b>SUB-TOTAL Geral</b>					<b>0.00</b>	
<b>IVA</b>	<b>6,4%</b>				<b>0.00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0.00</b>	



## SECÇÃO IV - FORMULÁRIOS DE PROPOSTA

**Art. 65-1-r**

### — Índice —

**Formulário 1:** Modelo de Proposta de Preço

**Formulário 2:** Cronograma físico-financeiro

**Formulário 3:** Formulário de Informações para Qualificação

**Formulário 4:** Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)



## Formulário 1. Modelo da Proposta de Preço

\_\_\_\_\_ [Data]

À \_\_\_\_\_  
[Nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

Endereço \_\_\_\_\_  
[inserir o endereço]

A \_\_\_\_\_ 8 \_\_\_\_\_ se propõe a executar as Obras \_\_\_\_\_ 9 \_\_\_\_\_, pelo regime contratual de \_\_\_\_\_ [Serie de preços ou 10<sup>10</sup>] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de \_\_\_\_\_ [valor em numerário] ( \_\_\_\_\_ ) [valor por extenso]

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por \_\_\_\_\_ 11 \_\_\_\_\_ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela ENTIDADE CONTRATANTE, no valor de \_\_\_\_\_ % do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de \_\_\_\_\_ 12. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Aceitamos a nomeação de \_\_\_\_\_ 13 [nome proposto nos dados de Base do Concurso] como Medidor. **[OU]**

Não aceitamos a nomeação de \_\_\_\_\_ [nome proposto nos Dados de Base do Concurso] como Mediador e propomos, em seu lugar, que \_\_\_\_\_ [nome] seja nomeado como Mediador, cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente.

Assinatura Autorizada: \_\_\_\_\_

8 Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

9 Identificar as obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.

10 Indicar conforme os Dados de Base do Concurso

11 Indicar conforme item 12.1 da Dados de Base do Concurso.

12 Manter ou excluir se a opção for “sem Adiantamento”, conforme os Dados de Base do Concurso.



**Conselho Executivo Provincial de Inhambane**

**Direcção Provincial de Obras Publicas**

Nome e Título do Signatário: \_\_\_\_\_

Nome do Concorrente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_







**Formulário 3. Formulário de Informações para Qualificação**

<b>1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios<sup>14</sup></b>								
<b>1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - [anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro, conforme Secção III, item 3.1(a)]</b>								
<b>1.1.1</b>	Sede social:							
<b>1.1.2</b>	Local de registo:							
<b>1.1.3</b>	Procuração do signatário da Proposta [anexar]							
<b>1.1.4</b>	Alvará: [indicar os dados e anexar cópia do alvará]							
<b>1.2 Comprovação de Regularidade Fiscal [anexa documentação, conforme Secção III, item 3.1(d)]</b>								
<b>1.3. Documentação de Regularidade de Situação perante o sistema nacional de Segurança Social [anexar, conforme Secção III, item 3.1(d)]</b>								
<b>1.4. Informações para Qualificação Económico-Financeira: [anexar, conforme Secção III, item 3.1(b)]</b>								
<b>1.4.1</b>	Balanço patrimonial e demonstrações contabilísticas do último exercício fiscal, apresentados nos termos da lei. [Listá-los abaixo e anexar cópias.]							
<b>1.4.2</b>	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais:							
	<table border="1"><tr><td rowspan="3">Total da facturação anual de obras de construção realizadas</td><td>(a) ano de 20.....:</td><td></td></tr><tr><td>(b) ano de 20.....:</td><td></td></tr><tr><td>(c) ano de 20.....:</td><td></td></tr></table>	Total da facturação anual de obras de construção realizadas	(a) ano de 20.....:		(b) ano de 20.....:		(c) ano de 20.....:	
Total da facturação anual de obras de construção realizadas	(a) ano de 20.....:							
	(b) ano de 20.....:							
	(c) ano de 20.....:							
<b>1.4.3</b>	Capital Social. Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação.							
<b>1.4.4.</b>	Comprovação de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovatórios.  _____							
<b>1.4.5.</b>	Nome, endereço, e números de telefone, telex e fax das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante.  (a)_____ (b)							

<sup>14</sup> Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 40 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.



1.4.6.	Informações relativas a litígios pendentes ou em discussão em que o Concorrente esteja envolvido.			
	Outra(s) parte(s)	Causa do litígio	Quantia em causa	
1.5.	<b>Informações para Qualificação Técnica: [anexar, conforme Secção III, item 3.1(c)]</b>			
1.5.1	Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte. (Informar os dados do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação):			
	<b>Classe</b>	<b>Categoria</b>	<b>Subcategoria</b>	
	5 <sup>a</sup>	III	1 <sup>c</sup> até 14 <sup>c</sup>	
1.5.2	Lista e demonstração da qualificação da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação. [Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais].			
	Posição	Nome	Habilitações	Anos de Experiencia
				Experiencia na Posição proposta
	(a)			
	(b)			
1.5.4	Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Memória Descritiva, desenhos e mapas, informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.			
1.5.5.	Informações relativas a litígios pendentes ou em discussão em que o Concorrente esteja envolvido.			
	Nome do Subcontratado	Resumo da Experiencia	Serviço a ser	Percentual
	(a)			
	(b)			
2.	Consórcios As informações relacionadas no item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5.1, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.			
3.	Requisitos Adicionais 3.1. Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos de Concurso, se aplicáveis.			



#### Formulário 4. Garantia Provisória

(Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE \_\_\_\_\_ [nome do Concorrente],

(doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de \_\_\_\_\_ [data] para a construção de \_\_\_\_\_ [nome do Contrato] (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós \_\_\_\_\_ [nome do banco] de \_\_\_\_\_ [nome do País], com os nossos escritórios registados em \_\_\_\_\_ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a [ nome da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE ” ), pelo montante de \_\_\_\_\_, cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

- (1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;

**Ou**

- (2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:
  - a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
  - b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
  - c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha (m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data \_\_\_\_ 15 \_\_\_\_ dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE,

\_\_\_\_\_

15 Indicar conforme item da Dados de Base do Concurso



renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO \_\_\_\_\_

Nome do Banco \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## PARTE 2 – Contrato

### SECÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

#### A — Dados Gerais

<b>1. Definições</b>	1.1. Os termos aqui definidos são identificados nos textos em letras <b>Boldadas</b> . (SECÇÃO VI)
<b>Anexo A</b>	<p><b>Adjudicação</b> é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p><b>Auto de Consignação</b> é o documento emitido pela Entidade Contratante onde esta dá posse à Contratada do Local das Obras.</p> <p><b>Auto de Recepção Provisória</b> é documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde se certifica que a Obra está pronta e acabada em todos os seus detalhes.</p> <p><b>Auto de Recepção Definitiva</b> é o documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde esta certifica que a Obra não apresentou Defeitos após a emissão do Auto de Recepção Provisória ou, se ocorreram Defeitos estes foram devidamente corrigidos pela Contratada, na forma estabelecida no Contrato.</p> <p><b>Bens</b> são todos materiais e equipamentos que a Contratada esteja obrigada a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o Contrato.</p> <p><b>Cronograma de Actividades</b> é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.</p> <p><b>Cronograma Físico-financeiro</b> é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.</p> <p><b>Contrato</b> é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula os direitos e as obrigações das partes na execução das Obras.</p> <p><b>Contratada</b> é o Empreiteiro que é contratado pela Entidade Contratante para execução das Obras.</p> <p><b>Cronograma de Actividades</b> é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e</p>



	<p>cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.</p> <p><b>Entidade Contratante ou Dono da Obra</b> é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada.</p> <p><b>Data de Conclusão da Obra</b> é a data em que o contrato foi integralmente cumprido e que a Entidade Contratante pode tomar posse das Obras.</p> <p><b>Data de Conclusão Prevista</b> é a data em que se espera que a Contratada irá concluir as Obras, podendo ser prorrogada a critério da Entidade Contratante.</p> <p><b>Data de Início das Obras</b> é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias após a data da emissão do Auto de Consignação.</p> <p><b>Defeito</b> é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no Contrato.</p> <p><b>Dias</b> são os dias de calendário e meses são os meses de calendário.</p> <p><b>Equipamentos</b> são as máquinas, equipamentos e veículos da Contratada, trazidos temporariamente para o Estaleiro de Obras, a serem usados na execução dos trabalhos.</p> <p><b>Especificações Técnicas</b> significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar nas Obras e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização.</p> <p><b>Fiscalização</b> é a pessoa ou equipe designada pela Entidade Contratante para vigiar e verificar o cumprimento do Contrato.</p> <p><b>Gestor do Contrato</b> é a pessoa designada nas Condições Especiais do Contrato, pelo Dono da Obra, que será responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.</p> <p><b>Lista de Medições e Mapa de Orçamento</b> significa a relação da quantidades e preços unitários de todos os serviços necessários às Obras e que faz parte da Proposta.</p> <p><b>Mediador</b> é a pessoa nomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância, conforme previsto na Cláusula 66 destas Condições Contratuais.</p> <p><b>Notificação</b> é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes.</p>
--	--



	<p><b>Obra</b> é o conjunto de acções que o Contrato requer como obrigação da Contratada para que se construa, instale e entregue a Entidade Contratante.</p> <p><b>Obras Provisórias</b> são os trabalhos projectados, executados, instalados, e outros realizados pela Contratada, necessários à execução, instalação e manutenção das Obras.</p> <p><b>Estaleiro</b> é qualquer parte integral das Obras que tenha funções químicas, electrónicas, eléctricas ou mecânicas.</p> <p><b>Preço do Contrato</b> é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação, a ser pago à Contratada para execução das obrigações contratuais.</p> <p><b>Projectos de Engenharia</b> incluem cálculos e outros dados fornecidos ou aprovados pela fiscalização, para a execução do Contrato.</p> <p><b>Proposta da Contratada</b> é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso.</p> <p><b>Subcontratada</b> ou <b>Subempreiteiro</b> é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte das Obras, ficando desde já estabelecido que o limite para a subcontratação é de trinta (30%) por cento do Preço do Contrato e que o fornecimento de mão-de-obra com base em empreitadas não deve ser considerado uma subcontratação.</p>
<b>2. Anexos</b>	<p>2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Proposta da Contratada,</li><li>b) Condições Gerais do Contrato,</li><li>c) Condições Especiais do Contrato,</li><li>d) Especificações Técnicas,</li><li>e) Plantas, Desenhos e Projectos de Engenharia,</li><li>f) Cronograma físico-financeiro</li><li>g) Mapa de quantidades (preços e quantidades unitários), e</li><li>h) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.</li></ul>

## B — Da Identificação das Partes (Art. 115-1-a)

<b>3. Entidade Contratante</b>	3.1. A Entidade Contratante está designada nas <b>Condições Especiais do Concurso</b> (SECÇÃO VI) , e doravante será denominada como “Entidade
<b>4. Contratada</b>	4.1. A Contratada será designada no <b>Termo de Contrato</b> a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.

## C — Do Objecto (Art. 115-1-b)



<b>5. Objecto do Contrato</b>  <b>Art. 115-1-b</b>	<p>5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI).</p> <p>5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula 24.</p>
--	---

#### D — Do Regime de Contratação

<b>6. Regime</b>  <b>Art. 115-1-e</b>  <b>Art.135</b>	<p>6.1. O presente Contracto será executado pelo Regime “ <b>Preço Global</b>” ,conforme <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI).</p>
---	---

#### E — Dos Prazos (ARt. 115-1-c)

<b>7. Prazo de Execução</b>  <b>Art. 115-1-c</b>	<p>7.1. O Prazo de Execução das Obras está <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI), o qual será contado a partir da Consignação das Obras.</p> <p>7.2. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízos causados</p>
<b>8. Consignação das Obras</b>  <b>Art. 115-1-j</b>  <b>Art. 180</b>	<p>8.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que dada posse de uma parte no prazo <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI), considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação.</p> <p>8.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras.</p> <p>8.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar.</p>



<p><b>9. Cronograma de Actividades</b></p> <p><b>Art. 115-1-j</b></p>	<p>9.1. Dentro do prazo estipulado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI), a Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas.</p> <p>9.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com o empreiteiro, alterá-lo nos pontos essenciais.</p> <p>9.3. A intervalos regulares não superiores ao período estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a quantia especificada nas Condições Especiais do Contrato da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada.</p> <p>9.4 O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com a Sub-cláusula 18.1, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.</p> <p>9.5. A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da Contratada. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Eventos Passíveis de Compensação.</p>
<p><b>10. Previsão de Início e de Conclusão</b></p> <p><b>Art. 115-1-c</b></p>	<p>10.1A Contratada deve iniciar a execução das Obras até a Data de Início prevista nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI) e executá-las de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro, submetidos por ele na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante completando-as na Data de Conclusão Prevista.</p>
<p><b>11. Adiamento da Data de Conclusão</b></p>	<p>11.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras caso ocorra um Evento Passível de Compensação, ou seja, feita uma Alteração que torne impossível a conclusão das Obras até o Prazo Previsto de Conclusão, o que levaria a Contratada a incorrer em custos adicionais.</p> <p>11.2. A Entidade Contratante decidirá se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado, e por quanto tempo, dentro de 21</p>



	<p>dias do recebimento do pedido da Contratada sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação ou Alteração e da apresentação de todas as informações pertinentes. Caso a Contratada tenha deixado de apresentar notificação prévia da demora ou tenha sido negligente nas medidas para minimizar os efeitos, a Entidade Contratante poderá não considerar a demora resultante disso na determinação do novo Prazo Previsto de Conclusão.</p> <p>11.3. A Entidade Contratante, em caso de ocorrência de "Força Maior", conforme Cláusula 62, poderá prorrogar a Data de Conclusão Prevista se a Contratada propuser uma alteração dos Cronogramas e a Fiscalização aprová-la, por concluírem ser impossível a entrega da Obra na Data do Conclusão Prevista, ficando a Contratada sujeita, se não for o caso, às sanções previstas.</p>
<b>12. Aceleração das Obras</b>	<p>12.5. Caso a Entidade Contratante solicite que a Contratada conclua as Obras antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Gestor solicitará cotação de preços Prazo Previsto de Conclusão será ajustado nesses termos e será confirmado por meio de Apostila assinada pelas partes.</p> <p>12.6. Se as propostas de preço para aceleração das Obras forem aceites pela Entidade Contratante, estas serão incorporadas ao Contrato por meio da emissão de Apostilas.</p>
<b>13. Suspensão pela Entidade Contratante</b>	<p>13.1. A Entidade Contratante, fundamentadamente, pode determinar a suspensão da execução das Obras, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada das Obras.</p> <p>13.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do Local, das Obras, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista neste Contrato.</p> <p>13.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.</p>

**F — Dos Preços e da Forma de Pagamento (Art. 115- 1-e; Art. 115-1-f)**

<b>14. Preço do Contrato Art. 115 – f</b>	<p>14.1. O Preço previsto para a Execução das Obras está <b>especificado no Termo de Contrato (SECÇÃO VI)</b> e doravante será denominado como "Preço do Contrato".</p>
<b>15. Cabimento Orçamental Art. 11</b>	<p>15.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão <b>especificadas nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI)</b> e no Termo de Contrato.</p>



<p><b>16.</b> <b>Obrigações</b> <b>Fiscais</b></p>	<p>16.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Sub-cláusula abaixo.</p> <p>16.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração de impostos, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção Provisória. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada desde que tal alteração de impostos não esteja incluída no Preço do Contrato ou seja um resultado da aplicação da Cláusula 23.</p>
<p><b>17. Execução</b> <b>Art. 120</b></p>	<p>17.1. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime Série de Preços, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de obras executadas, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item.</p> <p>17.2. As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações.</p> <p>17.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime Preço Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-financeiro e de Actividades. Os preços definidos para fases no Cronograma Físico-financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.</p>
<p><b>18. Alterações</b></p>	<p>18.1. A Entidade Contratante pode alterar, em qualquer altura, o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão dos preços acordados.</p> <p>18.2. A Contratada apresentará à Contratada cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante.</p> <p>18.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido na Sub-cláusula 17.2, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a</p>



	<p>serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros.</p> <p>18.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.</p>
<b>19. Cronograma Físico Financeiro</b>	<p>19.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas Físico- financeiro actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.</p>
<b>20. Certificação para Pagamento Art. 107</b>	<p>20.1 A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas.</p> <p>20.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação.</p> <p>20.3. A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada.</p> <p>20.4. A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em uma certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, em qualquer certificação, à luz de informações posteriores.</p> <p>20.5. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato.</p> <p>20.6. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todas as Obras ou Serviços executados até o dia da medição.</p>
<b>21. Pagamentos Art. 115-1-e Art. 115-4</b>	<p>21.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente às Obras ou Serviços realizados, obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma Físico-financeiro e de actividades.</p> <p>21.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções.</p> <p>21.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.</p> <p>21.4. A Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em</p>



	<p>que o pagamento é efectuado, de acordo com a <b>taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI).</p>
<p><b>22. Moeda</b> <b>Art. 116</b></p>	<p>22.1. Excepto se de outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI), os pagamentos serão efectuados em METICAL.</p> <p>22.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p><b>23. Adiantamento</b> <b>Art. 107</b></p>	<p>23.1. Nos montantes e nos prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante as Obras. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada.</p> <p>23.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou ajustes de preços.</p>
<p><b>24. Eventos Passíveis de Compensação</b> <b>Art. 236</b></p>	<p>24.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Atraso no pagamento da parcela de adiantamento,</li><li>b) Atraso da consignação da obra,</li><li>c) Apresentação do terreno em condições mais adversas das que seriam de super na altura do concurso, tomando em consideração as informações conhecidas durante as inspeções visuais no local das obras,</li><li>d) A falta de entrega de desenho, especificações ou instruções necessárias a execução da obra dentro do prazo,</li><li>e) A modificação pela Entidade contratante do programa de trabalhos de outras empreitadas e/ou serviços no local da obra que afecte o trabalho da contratada;</li><li>f) A desaceleração da obra ditada pela Entidade Concorrente;</li><li>g) A execução pela Contratada de trabalhos ou serviços adicionais ordenada pela Entidade contratante e mais tarde provados desnecessários;</li><li>h) A não aprovação pela Entidade Concorrente, sem fundamentação sustentada, de uma subcontratada;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>i) A instrução da fiscalização á contratada no sentido de realizar trabalhos imprevistos não necessários por motivos de segurança ou outros;</li><li>j) Se outros Contratadas, autoridades públicas, empresas que prestem serviços públicos ou a Entidade Contratante deixarem de trabalhar dentro dos prazos e outras limitações previstas no contrato, e causarem demora ou um custo extraordinário para a contratada;</li><li>k) O atraso ou demora no cumprimento das obrigações da Contratada causado por terceiros ao serviço da Entidade Contratante ou por determinadas limitações impostas por Autoridade pública;</li><li>l) O efeito sobre a Contratada de qualquer risco da Entidade Contratante;</li><li>m) O atraso da Entidade Contratante na emissão do auto de recepção;</li><li>n) Outros eventos previstos no contrato.</li></ul> <p>24.2. Caso a contratada considere que determinado evento é passível de compensação deve, por escrito comunicar a fiscalização no prazo estabelecido no contrato, descrevendo o evento e indicando a sua intenção de apresentar reclamação.</p> <p>24.3. A contratada deve, no prazo estabelecido no contrato comunicar a sua reclamação fundamentada indicando o custo do evento ou do seu dano, a ser reparado pela entidade contratante.</p> <p>24.4. A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da Entidade Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.</p> <p>24.5 reclamação e demais informações sobre o evento passível de compensação não avaliada pela fiscalização e submetidas a decisão da Entidade Contratante, no prazo estabelecido no contrato.</p> <p>24. 6. caso o evento passível de compensação apresentado pela Contratada não seja considerado razoável, a Entidade Contratante fará o seu ajustamento com base na sua própria apreciação, no prazo estabelecido no contrato.</p> <p>24.7 A Contratada deve junto da Entidade contratante, apelar da decisão desta sobre a sua reclamação no prazo estabelecido no contrato.</p> <p>24. 8 A Entidade Contratante deve se pronunciar sobre o apelo da Contratada no prazo estabelecido no contrato.</p> <p>24. 9 Caso a Contratada não concorde com a decisão da entidade Contratante, pode propôr a submissão do assunto à Arbitragem.</p>
--	---



	24. 10 Caso o valor da compensação apresentada pela Contratada não seja considerado razoável, a Entidade Contratante fará o seu ajustamento com base na sua própria apreciação no prazo estabelecido no Contrato
--	--

### G — Do Reajustamento dos Preço

<b>25. Reajustamento</b> <b>Art. 118</b>	<p>25.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI). Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes:</p> $P = Im/Io$ <p>em que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>P</b> é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato;</li><li><b>Im</b> é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e,</li><li><b>Io</b> é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas.</li></ul> <p>25.2. O índice e a respectiva fonte de verificação estão especificados nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI) .</p> <p>25.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.</p>
---	--

### F — Da Garantia Definitiva (Art. 43-1-d)

<b>26. Apresentação</b> <b>Art. 107</b>	<p>26.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI).</p> <p>26.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Sub-cláusula 26.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI) que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais.</p> <p>26.3. A complementação da Garantia Definitiva por meio de retenção observará o disposto na Cláusula 27.</p>
<b>27. Retenção</b>	27.1 Em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 26, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento



<b>Art. 108-1</b>	<p>devido à Contratada um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI), que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória.</p> <p>27.2. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva, correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.</p> <p>27.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.</p>
<b>28. Devolução e Perda da Garantia Definitiva</b> <b>Art. 109</b>	<p>28.1A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada e a Entidade Contratante tiver notificado o facto.</p> <p>28.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção Provisória, observando o disposto na Sub-cláusula abaixo.</p> <p>27.3. No caso das Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI) não estabelecerem a previsão da Retenção prevista na Cláusula 27, após a emissão do Auto de Recepção Provisória será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.</p>

### I — Da Fiscalização e Gestão do Contrato (Art. 46)

<b>29. Gestão do Contrato</b> <b>Art. 133</b>	<p>29.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI).</p> <p>29.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando como representante da Entidade Contratante.</p>
<b>30. Reuniões de Gestão da Obra</b> <b>Art. 173</b>	<p>30.1A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais.</p> <p>30.2A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida pela Entidade</p>



	<p>Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.</p>
<p><b>31. Prevenção de Problemas</b>  <b>Art. 174</b></p>	<p>31.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão.</p> <p>31.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.</p>
<p><b>32. Fiscalização</b>  <b>Art. 175</b></p>	<p>32.1. A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pela Entidade Contratante, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e de suas alterações.</p> <p>32.2. A Contratada deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.</p>
<p><b>33. Identificação de Defeitos</b>  <b>Art. 204</b></p>	<p>33.1. A Fiscalização verificará o trabalho da Contratada, e deve notificá-lo de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. A Fiscalização pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito.</p> <p>33.2. Quando a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios.</p>
<p><b>34. Correção de Defeitos</b>  <b>Art. 205</b></p>	<p>34.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais</p> <p>34.2. Quando a fiscalização verificar a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.</p> <p>34.3. A fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos quando todos os Defeitos conhecidos tiverem sido reparados. Se a Fiscalização considerar que a correção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à Contratada uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Prevista, ou</p>



	<p>ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento.</p> <p>34.4. Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remediados pela Contratada, por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem da sua acção ou omissão.</p>
<b>35. Defeitos Não Corrigidos</b> <b>Art. 206</b>	<p>35.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente.</p>

#### J — Dos Riscos da Entidade Contratante

<b>36. Riscos</b> <b>Art. 220</b>	<p>36.1. Da Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) O risco de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bens (excepto as Obras, Instalações, Material e Equipamento), devido a:<ul style="list-style-type: none"><li>(i) uso ou ocupação do Local das Obras ou para fins relacionados com as Obras, que seja resultado inevitável das Obras; ou</li><li>(ii) negligência, falta ao dever funcional ou interferência em quaisquer direitos legais pela Entidade Contratante ou por qualquer pessoa por ela empregada ou Contratada, excepto a Contratada.</li></ul></li><li>b) O risco de danos às Obras, Instalações, Material e Equipamento, na medida em que seja devido a falha da Entidade Contratante ou das especificações, ou resultante de guerra ou contaminação radioactiva que afecte directamente o Local das Obras.</li></ul> <p>36.2. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Um Defeito que existia no Prazo para Conclusão;</li><li>b) Uma ocorrência que se tenha verificado antes do Prazo para Conclusão e que não se constituía risco da Entidade Contratante; e</li><li>c) As actividades da Contratada no Local das Obras após o Prazo para Conclusão.</li></ul>
<b>37. Riscos</b>	<p>37.1. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e</p>



<b>(Art. 221)</b>	perdas ou danos e bens (inclusive, mas limitado, às Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
<b>38.Segurança do Local das Obras</b>	38.1 A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os sítios um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
<b>39. Seguros Art. 165</b>	39.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros.  39.2.A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos.  39.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber.  39.4.As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.

#### L — Das Obrigações Gerais

<b>40.Execução das Obras Art. 141</b>	40.1. A Contratada deverá executar as obras de acordo com as Especificações e desenhos fornecidos  40.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início das Obras, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação.  40.3. A Contratada deve manter no local da Obra o “Livro de Obra”, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização
---	---



<b>41.Subcontratação</b> <b>Art. 126</b>	41.1. A Contratada pode subcontratar parte das obras, mas não pode assinar o contrato sem que haja aprovação, por escrito, da Entidade Contratante. A subcontratação não altera as obrigações contratuais da Contratada.
<b>42. Pessoal</b> <b>Art.192</b>	42.1.A Contratada deve empregar na execução das Obras a pessoal chave indicada em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.  42.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local das Obras no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato.
<b>43. Obras Provisórias</b> <b>Art. 139</b>	43.1. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias.  43.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada.  43.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias.  43.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
<b>44. Materiais</b>	44.1. Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização.  44.2. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada
<b>45. Descobertas</b>	45.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras será da propriedade da Entidade Contratante. A Contratada notificará o Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.



<b>46. Acesso e partilha do Local das Obras</b>	<p>46.1. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao local das obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato.</p> <p>46.2. A Contratada cooperará e compartilhará o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços públicos e com a Entidade Contratante, nos termos <b>previstos nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI)</b>.</p> <p>46.3. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.</p>
<b>47. Manuais de Operação e Manutenção</b>	<p>47.1. Se forem requeridos Desenhos das Obras construídas (como construído) e/ou manuais de operação e manutenção das Obras, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante nos prazos <b>especificados nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI)</b>.</p> <p>47.2. Se a Contratada deixar de fornecer dos documentos especificados na Sub-cláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI)</b>.</p>

#### M — Cumprimento de Normas Específicas

<b>48. Meio ambiente Art. 166</b>	<p>48.1A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.</p>
<b>49. Segurança do Trabalho Art.160</b>	<p>49.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para segurança do pessoal e de higiene do trabalho estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.</p>
<b>50. Saúde Pública</b>	<p>50.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para autoridades de saúde, pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.</p>

#### N — Da Recepção das Obras

<b>51. Recepção Provisória</b>	<p>51.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da obra</p>
--------------------------------	---



<p><b>Art.237</b></p>	<p>51.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo aut, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes.</p> <p>51.3. Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção.</p> <p>51.3. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem.</p> <p>51.4. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes.</p> <p>51.5. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>51.6.A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.</p>
<p><b>52. Recepção Definitiva</b></p> <p><b>Art.247</b></p>	<p>52.1. Findo o prazo de garantia indicado nas Condições Especiais do Contrato, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado ao Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após preceder a vistoria e desde que não haja pendências ou Defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes.</p> <p>52.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem.</p> <p>52.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes.</p> <p>52.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva está especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>52.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.</p>



	52.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável
--	---

## O — Do Encerramento do Contrato

<b>53. Contabilização Final</b>	<p>53.1. Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura;</li><li>b) acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual;</li><li>c) devolver a garantia dada, se houver, com as deduções porventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato, na forma da Sub-cláusula 27.4.</li></ul>
<b>54. Pagamentos na Rescisão</b>	<p>54.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-cláusula 57.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado;</li><li>b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme <b>estabelecido nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI).</li></ul> <p>54.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante</p>

## P — Da Cessação do Contrato

<b>55. Causas de Cessação</b>  <b>Art. 128</b>	<p>55.1. O presente Contrato cessará:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada;</li><li>b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;</li><li>c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</li></ul> <p>55.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p>
--	--



	<p>55.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<p><b>56. Rescisão pela Entidade Contratante</b></p> <p><b>Art. 129</b></p>	<p>56.1A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos;</li><li>b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução;</li><li>c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada;</li><li>d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor;</li><li>e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;</li><li>f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato;</li><li>g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante;</li><li>h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;</li></ul>
<p><b>57. Rescisão pela Contratada</b></p> <p><b>Art. 127</b></p>	<p>57.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) na impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante;</li><li>b) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras;</li><li>c) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não</li></ul>



	imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
<b>58. Consequências da Rescisão Contratual</b>  <b>Art.130</b>	58.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 56, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 61.  58.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 57, tem esta o direito de:  a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
<b>59. Propriedade dos Bens</b>	59.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 56.

#### Q — Das Sanções

<b>60. Sanções por Atraso</b>	60.1 A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI), por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
<b>61. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual</b>	61.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 56, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:  a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato (SECÇÃO VI); d) tomar posse imediato das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.



## R — Dos Serviços Adicionais

<b>62. Modificações e Apostilas</b>	<p>62.1.A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aquela cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p>62.2. No prazo de 15 dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, se se tratarem de itens para os quais não haja cotação em sua proposta.</p> <p>62.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.</p> <p>62.4.A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.</p>
-------------------------------------	---

## S — Da Força Maior (Art. 45-1-J)

<b>63. Força Maior</b>	<p>63.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>63.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas.</p> <p>63.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.</p>
------------------------	--

## T — Do Comportamento Anti-ético (Art.282)



<p><b>64. Práticas anti-éticas</b> <b>Art. 282</b></p>	<p>64.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) “<b>prática corrupta</b>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;</li><li>b) “<b>prática fraudulenta</b>” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;</li><li>c) “<b>prática de colusão</b>” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</li><li>d) “<b>prática de coerção</b>” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</li></ul> <p>64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do <b>Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado</b>.</p> <p>64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	--

## U — Dos Litígios

<p><b>65. Foro</b></p>	<p>65.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.</p> <p>65.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo <b>como previsto nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p>
------------------------	--



<b>66. Litígios</b>	<p>66.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto.</p> <p>66.2.O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.</p> <p>66.3.O Mediador será remunerado por hora, à taxa <b>especificada nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI), acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.</p> <p>66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.</p> <p>66.5.A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento <b>indicado nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI).</p> <p>66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora <b>indicada nas Condições Especiais do Contrato</b> (SECÇÃO VI), a pedido de qualquer das partes.</p> <p>66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.</p>
<b>67. Arbitragem</b>	<p>67.1.O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.</p>



## V — Da Legislação aplicável

<b>68. Interpretação</b>	68.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não têm relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.
--------------------------	--

## X — Da Língua do Contrato

<b>69. Comunicação e Língua Art. 6</b>	69.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.
--	---



## SECÇÃO VI. - CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna a esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC, 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE: A Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane (DPOPI).
(CGC,5.1) <sup>ccc</sup>	Empreitada de obras de pavimentação de um troço de 900 m de estrada na vila sede do Distrito de Funhalouro. Valor Estimado do concurso: Não Aplicável (Província de Inhambane, Distrito de Funhalouro,
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: <b>O Contrato será pelo regime de Série de Preços.</b>
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução das Obras: <b>3 (Três) meses</b> , contados a partir da data de inicio das obras, e após a consignação.
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Consignação das Obras: <b>1 dia após o visto de Tribunal Administrativo.</b>
(CGC, 9.1)	Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades: O cronograma deve ser apresentado com a Proposta. No entanto o cronograma reflectindo o plano definitivo de trabalhos e as datas efectivas de início e fim da obra deve ser apresentado e aprovado até 3 dias úteis após a consignação da obra.
(CGC, 9.3)	(a) Períodos para apresentação do Cronograma de Actividades revisto: com a periodicidade de 15 dias a Contratada deverá submeter à Contratante o cronograma revisto para a realização da obra; A Contratada deve proceder à actualização do cronograma, em menor período nos seguintes casos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Se a contratada verificar que o cronograma previsto não é compatível com o progresso efectivo do trabalho ou com as obrigações contratuais;</li><li>• Se a qualquer momento, o Fiscal da Obra notificar a Contratada de que o cronograma não está compatível com os objectivos do contrato ou com o progresso efectivo do trabalho.</li></ul> (b) <b>Multa por incumprimento: 0.25% do valor de contrato por cada dia de atraso.</b>
(CGC, 10.1)	Data de Início Prevista: 10 (dez) dias após Consignação das Obras.



	Data de Conclusão Prevista: 02 de Novembro de 2026.
(CGC, 15.1)	Previsão Orçamental: <b>Não Aplicável</b>
(CGC, 20.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: <b>Não Aplicável</b>
(CGC, 22)	22.1 Moeda de pagamento: <b>METICAL</b>
(CGC, 23.1)	Montante de Adiantamento: Formas de Pagamento:, <b>QUE PODE CONDICIONAR O INICIO DAS ACTIVIDADES.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo de Pagamento da Parcela de Adiantamento: Até 30 dias contados a partir da data em que a factura do Adiantamento se torne exigível. <b>NÃO APLICÁVEL</b></li></ul> Toda a facturação a ser feita deve ter a confirmação da Fiscalização/ Supervisão em função do regime de Preço Global, de acordo com o cronograma físico e financeiro da empreitada.
(CGC, 24.1(l))	Outros Eventos de Compensação: <b>Não Aplicável</b>
(CGC, 25.1)	<b>Os preços contratuais não serão reajustados.</b>
(CGC, 26.1)	O valor da Garantia Definitiva será de 5% ( <b>Cinco por cento do valor do contrato</b> )
(CGC, 28.1)	O Valor de Retenção será de: <b>10% (Dez por cento)</b> , em cada tranche a ser paga, referente a boa execução da obra, que ficará retida até ao acto de recepção definitiva da obra.
(CGC, 29.1)	Designação do Gestor: <b>Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, de Inhambane.</b> Ponto focal: <b>Por indicar</b> Autoridades locais Governo do Distrito de Funhalouro
(CGC, 46.1)	Os demais empreiteiros que deverão compartilhar o Local das Obras são os seguintes: <b>Não Aplicável</b>
(CGC, 47.1)	Prazo para entrega de manuais e desenhos “ <i>as build</i> ”: <b>Não Aplicável</b>
(CGC, 47.2)	O Montante da penalização é: 0.25% do valor de contrato por cada dia de atraso, e no caso de <b>NÃO</b> entrega recai ainda a penalização de 10% sobre o valor correspondente aos referidos manuais.
(CGC, 51.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção Provisória: <b>Até um máximo 15 dias</b> após a notificação do empreiteiro para ser efectuada a vistoria para efeitos de recepção provisória da obra. Caso a vistoria identifique impeditivos à emissão do referido Auto de Recepção Provisória novo prazo será fixado sem prejuízo da entidade contratante.



(CGC, 52.1)	Prazo de Garantia: <b>1 (Um) ano contado a partir da data de emissão do Auto de Recepção Provisória</b>
(CGC, 52.4)	Prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: máximo 20 dias após a notificação para ser efectuada a vistoria para efeitos de recepção definitiva da obra. Caso a vistoria identifique impeditivos à emissão do referido auto de Recepção Definitiva novo prazo poderá ser fixado sem prejuízo do fixado na clausula 52 e das correspondentes penalizações para a Contratada.
CGC, 54.1(b)	Percentual aplicável a serviços não concluídos: <b>5% sobre o montante dos serviços não concluídos</b>  Valor da multa indemnizatória: <b>5% (Cinco por cento) do valor do Contrato</b>
CGC, 56.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: <b>20 (Vinte) dias</b>
CGC, 56.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: <b>20 % (vinte por cento) do preço do contrato</b>
(CGC, 60.1)	O Valor da Multa Diária é de: <b>0.25% (um por cento) do Preço Contratual por dia, calculado sobre a parcela em atraso</b>  O Valor Limite de Aplicação de Multa é: <b>10 % (dez por cento) do preço do contrato</b>
(CGC, 61.1(c)	Valor da multa indemnizatória: <b>5% (cinco por cento)</b>
(CGC, 65.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: <b>Tribunal Judicial da Província de Inhambane</b>
(CGC, 66.3)	A remuneração horária do Mediador proposto será de: a definir pelo Mediador se as circunstâncias o justificarem
(CGC, 66.5)	O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique.
(CGC, 66.6)	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pela <b>Ordem dos Engenheiros de Moçambique Não foi mencionado nos Dados de Base</b>
(CGC, 66.7)	O Mediador será nomeado pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique



## SECÇÃO VII – MODELO DE CONTRATO

Contrato Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, entre \_\_\_\_\_ [nome e endereço da Entidade Contratante] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e \_\_\_\_\_ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

1. CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute as Obras de \_\_\_\_\_<sup>16</sup> (doravante designado no presente como “as Obras”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão das referidas Obras;

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses após a Data de Início.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução das Obras, o preço de \_\_\_\_\_<sup>17</sup>, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de \_\_\_\_\_<sup>18</sup>.
4. A ENTIDADE CONTRATANTE deverá fazer um adiantamento ao Empreiteiro no valor equivalente a 10% do preço contratual, até 15 dias após a assinatura deste Contrato, contra a apresentação pelo Empreiteiro de uma Garantia Bancária no mesmo valor.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pelas mesmas, em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte \_\_\_\_\_<sup>19</sup>.
7. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

<sup>16</sup>Indicar o objecto conforme consta nos Documentos de Concurso

<sup>17</sup> Indicar o preço do Contrato

<sup>18</sup> Indicar o regime de Série de Preços ou , conforme constou do Caderno de Encargos

<sup>19</sup> Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes



**Conselho Executivo Provincial de Inhambane**

**Direção Provincial de Obras Públicas**

---



## SECÇÃO VIII – MODELOS DE GARANTIA BANCÁRIA

### Notas sobre os Modelos de Garantias Bancárias

São anexados modelos de formulários aceitáveis de Garantias Bancárias para a Garantia Definitiva e de Adiantamento.

A Garantia de Pagamento Adiantado será exigida, se especificado nos Dados de Base do Concurso, somente ao Concorrente vencedor, de acordo com o modelo ou sob forma similar, aceitável para a Entidade Contratante.

A Garantia Definitiva só será fornecida pelo Concorrente vencedor.

Formulário: Garantia Definitiva

(Garantia Bancária)

Para: \_\_\_\_\_ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

\_\_\_\_\_ [endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]

CONSIDERANDO-SE QUE \_\_\_\_\_ [nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a CONTRATADA”), comprometeu-se, nos termos do Contrato nº \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, a executar \_\_\_\_\_ [nome do Contrato e breve descrição das Obras] (doravante aqui designado como “o Contrato”):

E, CONSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida

Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de \_\_\_\_\_ [valor da garantia]<sup>20</sup> \_\_\_\_\_ [valor por extenso], e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objeções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de \_\_\_\_\_ [montante da garantia]\*, conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

Através do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

<sup>20</sup> O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo



Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.

A presente Garantia terá validade até \_\_\_\_\_, incluindo a data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO

Nome do Banco \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025



## Formulário: Garantia Bancária para Pagamento do Adiantamento

Para: \_\_\_\_\_ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]  
\_\_\_\_\_ [designação do Contrato]

Prezados Senhores:

De acordo com o disposto nas Condições Gerais do Contrato, Cláusula \_\_\_\_\_ (“Adiantamentos”) do Contrato acima, a \_\_\_\_\_ [nome e endereço da CONTRATADA] (doravante aqui designada como “a CONTRATADA”) depositará com a \_\_\_\_\_ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel execução, nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de \_\_\_\_\_ [valor da Garantia] \_\_\_\_\_ [valor por extenso].

Nós, o \_\_\_\_\_ [Banco ou instituição Financeira], conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à \_\_\_\_\_ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE], ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a \_\_\_\_\_ [valor da Garantia em números]<sup>21</sup>, \_\_\_\_\_ [valor por extenso].

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre \_\_\_\_\_ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento adiantado, nos termos do Contrato, até que \_\_\_\_\_ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] seja totalmente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.

### ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO

Nome do Banco \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

<sup>21</sup> O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24.1 dos Dados de Base do Contrato e expresso quer na(c) moeda (s) do Contrato ou em moeda livremente convertível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.



**Conselho Executivo Provincial de Inhambane**

**Direcção Provincial de Obras Publicas**

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## PARTE 3 – Caderno de Encargos

### SECÇÃO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Notas<sup>22</sup>

As Especificações Técnicas compreendem as Plantas, Desenhos e Memórias Descritivas incluindo especificações dos materiais a serem empregues na obra.

As Especificações Técnicas devem ser elaboradas pela Entidade Contratante, observando os padrões determinados pelo Ministério das Obras Públicas e deverão conter instruções como executar tecnicamente as Obras, observando o que se segue:

- a) O texto deverá ser preciso e claro de forma que Concorrentes respondam, de maneira realista e competitiva, às exigências da Entidade Contratante, sem restringir ou condicionar suas propostas. Dentro do contexto, as especificações devem ser redigidas de forma a permitir a mais ampla competição e, ao mesmo tempo, acrescentar uma definição clara das Obras ou dos Serviços a serem contratados. Somente assim serão atingidos os objectivos de economia, eficiência e qualidade do Concurso, assegurada a adequação das propostas e facilitada a subsequente tarefa de avaliação das mesmas.
- b) As especificações devem seguir as práticas correntemente adoptadas, nomeadamente:
  - (i) as especificações devem exigir que todos os materiais a serem incorporados às obras sejam novos, sem uso, dos tipos mais actuais e que incorporem todos os avanços tecnológicos, a menos que seja para casos muito especiais, onde se exigirá justificação das técnicas a utilizar;
  - (ii) onde prevaleçam condições similares e repetitivas deve-se adoptar uma padronização de mão de obra e de materiais;
- c) Os materiais e equipamentos a serem empregues não deverão conter exigência de marca, de procedência ou de outro qualquer factor restritivo ou indutivo. Na medida do possível, deverão ser adoptados os padrões internacionalmente reconhecidos, mas se for o caso, onde se queira usar os padrões nacionais de Moçambique, é recomendável que as especificações explicitem que serão aceites, materiais, equipamentos e mão-de-obra que satisfaçam a outros padrões oficiais e que assegurem qualidade substancialmente igual ou superior à dos padrões especificados.

---

<sup>22</sup> Nota da Consultora: O presente texto é exemplificativo, recomendando-se que o Ministério de Obras Públicas emita recomendações para elaboração das Especificações Técnicas pelas Entidades Contratantes adoptarem de forma uniformizada nos Concursos



### A- Objetivo da Obra

A presente empreitada visa a pavimentação de um troço de estrada com extensão total de 900 m, com o intuito de melhorar a mobilidade, o acesso e as condições de tráfego na vila sede do Distrito de Funhalouro.

### Descrição das Ruas:

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA VILA DE FUNHALOURO			
Rua	Compr.(m)	Largura da Rua(m)	Largura dos Passeios (m)
Rotunda - Hospital	390	3.50x2	1.20
Rotunda - Mercado	50816	7.00	1.80
TOTAL	900		

### B- Tipo de Pavimentação:

A pavimentação será realizada com blocos de pavê ou asfalto, dependendo das características específicas do terreno e das necessidades da comunidade. A escolha do material será fundamentada em estudos prévios e análises técnicas.

### Preparação da Base:

- Terraplenagem: O terreno deverá ser limpo, nivelado e compactado. A remoção de vegetação, rochas e detritos é obrigatória.
- Sub-base: A sub-base será composta por material granular ou brita, com espessura mínima de 15 cm, devidamente compactada para garantir uma fundação estável.
- Drenagem: Deve ser instalada uma rede de drenagem adequada para evitar acúmulo de água nas áreas circundantes. Isso pode incluir valas, tubos drenantes ou sistemas similares.

### Camadas do Pavimento:

- Base: A camada base será composta por materiais granulares ou estabilizados, com espessura mínima de 20 cm, para suportar as cargas aplicadas.
- Camada Superficial: Para pavimentação em asfalto, a camada superficial deve consistir em uma mistura asfáltica com espessura mínima de 5 cm. Para pavê, os blocos devem ter espessura mínima de 8 cm.

### Carga Suportada:

O pavimento deverá ser projetado para suportar cargas dinâmicas e estáticas superiores a 10 toneladas, garantindo a durabilidade e resistência necessárias ao tráfego intenso.

### Acabamentos e Sinalização:



- Bordas e Calçadas: As bordas da estrada deverão ser definidas com calçadas laterais adequadas, garantindo segurança aos pedestres.
- Sinalização: Sinalização vertical e horizontal deve ser implementada para orientar os motoristas e pedestres, incluindo faixas de pedestres, placas indicativas e limites de velocidade.

#### **Materiais:**

Os materiais utilizados na obra devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, garantindo qualidade e durabilidade. Os fornecedores devem apresentar certificados que comprovem a conformidade dos materiais.

#### **C- Controle de Qualidade:**

Serão realizados testes periódicos durante todas as fases da obra para assegurar que os padrões técnicos estejam sendo cumpridos. Isso inclui testes de compactação da base, qualidade dos materiais utilizados e verificação das dimensões das camadas aplicadas.

#### **D- Segurança no Trabalho:**

Deverão ser seguidas rigorosamente as normas de segurança no trabalho durante toda a execução da obra, incluindo uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos operários.

### **E- ASPECTOS AMBIENTAIS QUE DEVEM SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NO ACTO DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

#### **1. ENQUADRAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL**

Baseando-se na análise e avaliação ambiental que deve ser realizada pela equipa Técnica da DPTADR e do Governo do Distrito de forma a classificar a categoria o projecto a ser implementado de acordo com a **Lei-Quadro do Ambiente, a Lei no 20/97, de 1 de Outubro**, segundo a qual para todas actividades públicas ou privadas que directa ou indirectamente possam influir nas componentes ambientais é obrigatória a sua submissão ao processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

A classificação foi atribuída em função do estabelecido no **Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental (RAIA)**, aprovado pelo **Decreto 54/2015, de 31 de Dezembro**, o qual determina para cada tipo de projecto, o tipo de estudo a ser realizado ou sua isenção, nomeadamente, Estudo do Impacto Ambiental, Estudo Ambiental Simplificado ou elaboração de Procedimentos de Boas Práticas de Gestão Ambiental, conforme sejam de categoria A+, A, B ou C, respectivamente.

No desenvolvimento das actividades do presente projecto serão também aplicadas as medidas previstas no **Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos**, aprovado pelo **Decreto nº 94/2014, de 31 de Dezembro**. Este regulamento estabelece regras de gestão dos resíduos, tratamento incluindo reaproveitamento e deposição final.



Lei de ordenamento de território Lei 19/2007 de 18 de Junho e seu regulamento, definem os instrumentos de ordenamento territorial e seus níveis de intervenção, para orientar a distribuição dos equipamentos sociais.

O **Decreto no 18/2004, de 2 de Junho**: aprova o **Regulamento sobre os Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes**, aplicável a todas actividades públicas ou privadas que directa ou indirectamente possam interferir nas componentes ambientais, degradando a sua qualidade. Serão tomados em conta os limites máximos permitidos de libertação de poluentes para este tipo de projecto.

A Lei do trabalho (**Lei 23/07 de 1 de Agosto**), contém cláusulas relativas aos direitos, deveres e à saúde e segurança dos trabalhadores.

**Recenseamento Geral da população e habitação (CENSO 2017)** que fornece dados oficiais da população do Distrito, na responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística (INE)

## 2. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL

Boa Prática é tudo o que nós fazemos ou devemos fazer para melhorar o nosso desempenho, rendimento, e minimizar os impactos negativos que as nossas acções podem causar à natureza (machamba, as plantações florestais, ao ambiente no geral e ao próprio Homem).

Existem boas práticas ambientais ligadas aos cuidados com as florestas, machambas, rios e solo, e boas práticas sociais ligadas às condições de trabalho, género, saúde e segurança. Todas são necessárias para garantir um meio ambiente e comunidade saudáveis.

Neste capítulo são apresentados diferentes componentes ambientais susceptíveis de serem afectados pelo projeto, identificando-se as potenciais actividades que podem causar impactos tanto negativos como positivos e, paralelamente, determinar-se as respectivas medidas de mitigação ou de potenciação.

### Gestão de solos

O tipo de solos que ocorrem na área de implantação do projecto é franco-argiloso com baixa capacidade de infiltração e susceptível a acumulação de água nos reservatórios, daí que na construção deste tipo de empreendimentos podem advir vários impactos negativos, sendo de destacar os seguintes:

- As escavações para as fundações, obtenção da areia de construção, alteram a morfologia e a topografia do terreno. Para mitigar o impacto serão aplicados os seguintes procedimentos:
  - Não usar a areia do local da implantação do projecto para a construção. A areia para a construção deve ser obtida nos locais aprovados pela estrutura administrativa local ou fornecida pelas empresas fornecedoras licenciadas para o efeito;
  - Preparar uma área para o armazenamento temporário de resíduos, incluindo embalagens que continham produtos perigosos;
- Tratando-se de uma zona com densidade vegetal reduzida, é potencial a ocorrência de erosão eólica e hídrica, sendo importante considerar a implementação de medidas específicas para a redução do impacto da erosão:



- Monitorar a aeração das raízes das plantas, exposição da fundação do edifício devido a remoção dos solos por acção do vento e a acumulação de sedimentos nas paredes de infra-estruturas e formação de bancos de areia;
- Criar um sistema de internalização das águas que caem dentro da área do projecto para evitar o ravinamento do solo. O projecto prevê a instalação de sistema de recolha e armazenamento das águas pluviais;
- Garantir a jardinagem do pátio para reduzir a acção eólica e escoamento superficial concentrado;
- Construção de passadeiras para reduzir o pisoteio directo e desordenado às áreas de jardim pelos utentes. Considerando a área com escassez de chuva, o jardim será regado nos períodos sem chuva, com a água armazenada na cisterna;
- Repor os solos erodidos e incrementar a vegetação da área para evitar nova remoção;
- Abater as árvores apenas nos locais definidos para a construção das infra-estruturas.

### **Protecção e Gestão da Água**

Na área de inserção do projecto existe a disponibilidade de água em quantidade e sem muita qualidade, devido a sua localização na zona semi-árida, pelo que os usos devem ser racionalizados.

Das actividades do projecto, o deficiente manuseamento dos produtos químicos, má gestão dos resíduos e deficiente funcionamento do sistema de esgotos podem contribuir para a poluição da água por lixiviação e infiltração, afectando a qualidade da água subterrânea.

Para uma gestão sustentável da água serão aplicadas as seguintes medidas: O processo de captação e transporte de água deve ser eficiente, isto é, evitar no máximo desperdícios;

Em período de escassez de água deve se dar prioridade ao abastecimento da comunidade local, devendo o empreiteiro procurar outras fontes.

### **Uso da Energia Eléctrica**

O local de implantação do projecto está ligado à energia eléctrica da rede nacional, assim, deverão ser aplicadas as seguintes medidas de boas práticas sustentáveis energéticas:

A iluminação deverá ser de Díodo Emissor de Luz (LED), mais conhecido por uso de lâmpadas de baixo consumo, no intuito de reduzir consumos energéticos excessivos. Vantagens de utilizar iluminação LED comparativamente às opções tradicionais incluem:

- Luminosidade intensa;
- Eficiência energética;
- Menor aquecimento das lâmpadas e elevados padrões de segurança, pois não são produzidas com mercúrio ou outras substâncias tóxicas.

### **Qualidade do Ar**

Os processos realizados em obras de construção gerem poluição de ar através de partículas contaminadas, tanto em locais pequenos tanto em grandes empreendimentos, o que compromete a saúde do trabalhador, das pessoas ao redor da construção. Os factores que podem causar problemas de saúde são os produtos



de limpeza, a fumaça resultante da queima de resíduos, tintas, poeiras, acumulação de areia da construção por longo período e preparação do solo para implantação das infra-estruturas do projecto, bem como de fumos do sistema de escape, devido ao mau ou deficiente funcionamento dos motores.

Assim, deverão ser aplicadas as seguintes práticas:

- Não deverá ser permitida a queima de resíduos na área de implantação do projecto, levando-os aos locais seguros para sua deposição ou tratamento, como vasilhas de cimento, frascos contendo material tóxico entre outros;
- Fixado e respeitado o limite de velocidade dos veículos afectos à obra que reduz a produção de poeiras e evitar as acelerações constantes, para reduzir a libertação de CO<sub>2</sub> para a atmosfera;
- Cobrir a areia de construção com uma lona para evitar sua dispersão com o vento.

### **Manuseamento de Produtos Químicos**

O manuseamento inadequado de produtos químicos no local da obra pode acarretar prejuízos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores. Os produtos podem ser sólidos, ao exemplo de poeiras do cimento e serração de madeira, gasosos ao exemplo de gases emitidos pelos combustíveis fósseis usados nas máquinas, estes podem ser inalados ou absorvidos via cutânea pelos trabalhadores e/ou pela comunidade, onde o projecto está inserido. Para contrapor devem ser observadas as seguintes medidas:

- Garantir o uso de equipamento de protecção individual, como uniforme, luvas, mascarar entre outros que se mostrar necessário;
- Deverão ser utilizados sempre produtos amigos do ambiente (certificando-se através dos respectivos rótulos e bulas);
- Obediência às instruções de armazenamento e utilização indicadas na ficha de segurança de cada produto;
- Os materiais serão organizados por categorias, mantendo-os em locais próprios, assinalados e de acesso controlado;
- Vedar o local da obra com lona como forma de evitar a propagação de poeiras, fora da área do projecto.
- Acções de educação ambiental deverão ser desenvolvidas para os trabalhadores conhecerem os riscos associados ao produto a manusear, através da explicação do conteúdo das fichas de segurança, destacando entre outros aspectos, a proibição de cheirar ou provar produtos químicos;
- Fechar e guardar com segurança as embalagens após cada utilização.

### **Qualidade acústica (Ruído)**

A exposição a ruídos mostra-se um dos principais riscos na construção civil, que pode causar distúrbios ao ambiente calmo da comunidade e também causar perda auditiva gradual aos trabalhadores expostos durante muito tempo, devido uso e circulação contínua de betoneira e de outros equipamentos ruidosos durante a realização das obras poderão criar:

#### **a) Medidas de minimização dos impactos**

- Garantir o uso de equipamento de protecção auditiva (auriculares de algodão ou de silicone) individual aos trabalhadores;



- Instalação da betoneira num único local, privilegiando o transporte manual do material, da betoneira para os locais necessários, usando as vias pré-definidas;
- Assegurar o seu uso apenas no período diurno;
- Submeter os equipamentos ruidosos à manutenção periódica para garantir o seu pleno funcionamento.

### **Espaços Verdes**

Os espaços verdes contribuem para a absorção da água da chuva pela percolação ao nível do solo e pelas raízes das árvores, reduzindo o volume de água das precipitações e os danos ocasionados pelas inundações.

A vegetação tem uma função importante para a protecção dos solos contra a erosão pela água e pelo vento. Ela melhora a estética da paisagem da escola, criando uma modificação de textura, um contraste de cores e de forma em relação às construções.

O projecto possuirá também um espaço verde (jardim) que para a sua manutenção precisará de rega, obrigando a uma racionalidade na utilização da água, com a aplicação das seguintes medidas:

- Regar as plantas ao amanhecer e ao entardecer. Não é recomendável a rega de plantas ao meio-dia, pois, por ser um horário muito quente, a água acaba evaporando. Não regar à noite, porque nesse período as plantas não absorvem a quantidade necessária de água, e as folhas demoram a secar, podendo gerar fungos ou apodrecimento da raiz;
- Antes de regar, avaliar as condições do dia, para evitar o excesso ou à falta de água.

Assim, para evitar o excesso ou carência a terra deve ser mexida a dedo ou com um palito para verificar a humidade nele presente e daí determinar-se-á a necessidade ou não de rega.

## **3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, PROTECÇÃO CONTRA ACIDENTES E SAÚDE DOS TRABALHADORES.**

### **Segurança contra incêndio**

Todo local de obras está passível a um desastre imprevisível, como o fogo com a possibilidade de gerar grandes sinistros, ocasionando dano a vida humana e prejuízos materiais. Para realizarmos uma sistemática de prevenção e o combate efetivo a princípios incêndios. A infra-estrutura, apesar de ser de material convencional, devido ao material de

revestimento usado, tintas e vernizes, é susceptível de pegar fogo em caso de um incêndio, sendo essencial observar as seguintes medidas de prevenção:

- Evitar a acumulação de produtos inflamáveis no local da obra, assegurando o armazenamento em local adequado;
- Instalação e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios em adequado estado de funcionamento e em local bem identificado e de fácil acesso e instrução dos trabalhadores sobre o seu manuseamento;



- Dotar o estabelecimento de um sistema de comunicação rápida para intervenção imediata, caso necessário;
- Inspeção periódica da instalação eléctrica para verificar o seu estado;
- Criação de um ponto comum para a concentração das pessoas em caso de emergência.

### **Saúde dos trabalhadores e protecção contra acidentes**

As oportunidades de emprego que o projecto irá criar poderá estimular a prostituição e aumento de novas infecções por HIV/SIDA.

As obras de construção poderão aumentar os níveis de poeiras resultantes do movimento de solos e movimento de veículos ligados a obra, o que poderá resultar em doenças respiratórias, tanto aos trabalhadores, como também às pessoas residentes na área de influência directa do projecto, incluindo ao longo das vias de circulação dos veículos.

#### **a) Medidas de minimização dos impactos**

- Consciencialização dos trabalhadores sobre as medidas de prevenção das ITS's e HIV/SIDA, através de reuniões periódicas e sempre que se admitirem novos trabalhadores;
- As limitações sobre questões suscitadas pelos beneficiários devem ser satisfeitas em coordenação com os serviços de saúde;
- Encorajar os trabalhadores a realizarem o teste de HIV/SIDA, destacando os riscos associados à enfermidade e a submeterem-se ao tratamento das ITS's na fase inicial para minimizar o risco de infecção por HIV;
- Incluir as mulheres no acesso aos postos de trabalho, como forma de reduzir a sua vulnerabilidade à prática da prostituição;
- Disponibilizar e obrigar os trabalhadores a usarem máscaras contra poeira;
- De acordo com as funções de cada trabalhador, deverá ser disponibilizado o equipamento de protecção individual. Esta medida é aplicável em todas as fases do projecto (construção e operação).

#### **b) Gestão de expectativas de emprego**

O Distrito de Chigubo debate-se com a problemática de falta de emprego, daí que qualquer oportunidade gera expectativas acima das reais necessidades de mão-de-obra. Com a implementação do projecto de construção de salas de aulas serão contratados alguns jovens locais, que caso não sejam observadas medidas de gestão de expectativas de emprego, poderá gerar conflitos no seio da comunidade local.

#### **c) Medidas de mitigação**

- Deverá privilegiada a mão-de-obra local, de acordo com as qualificações necessárias;
- O número de postos de trabalho disponíveis e as condições de acesso deverão ser divulgados;
- A contratação deve assegurar a equidade de género;

### **Gestão de resíduos**

A gestão de resíduos deve ser um processo totalmente integral à obra, desde seu planeamento inicial, o projecto não deve só contar com espaço para resíduos, mas também a estrutura adequada para seu acondicionamento, também é importante planear o fluxo de



movimentação desses resíduos. Embora ao longo dos últimos anos se verifique melhoria na área de gestão de resíduos nas obras de construção civil, a sua produção tende a crescer em todo o mundo, aumentando, conseqüentemente, a produção de gases tóxicos como o metano e CO<sub>2</sub>.

O processo de gestão de resíduos é baseado na legislação específica, Regulamentos de Gestão de Resíduos Urbanos e/ou Perigosos, que obrigam à separação dos resíduos em recipientes apropriados, tanto na fase de instalação como na fase de operação, para facilitar a aplicação das medidas de tratamento (reutilização, reciclagem, reaproveitamento) e deposição segura. Acções que visam a redução da produção de resíduos deverão ser aplicadas.

Na área do projecto serão produzidos, na fase de construção, resíduos como restos de material de construção (baldes de tinta, restos de madeira, vernizes, vidros, vasilhas de cimento, etc.) e, na fase de operação, os resíduos serão domésticos e restos de papel.

Medidas de boas práticas recomendáveis

### **Recolha de Resíduos**

- a) Será feita a recolha selectiva diferenciada em materiais orgânicos, materiais inorgânicos e materiais recicláveis para permitir a sua reutilização, reciclagem e valorização. Os resíduos orgânicos podem ser utilizados na produção do composto orgânico para ser aplicado no jardim;
- b) Os resíduos perigosos serão devolvidos à proveniência pelos empreiteiros, de acordo com as orientações emitidas na hora da aquisição, para a devida gestão.

### **Armazenamento Temporário**

- a) O armazenamento para posterior transferência ao local de deposição final será feito em condições que não permitam dispersão, acondicionados em recipientes impermeáveis, com tampa e rodas;
- b) Os resíduos perigosos serão acondicionados em locais de acesso restrito e em contentores bem fechados que não permitem derramamento nem libertação de odor.

### **Transferência de Resíduos**

A transferência dos resíduos será feita em condições seguras ao local de deposição ou tratamento, isto é, sem queda nem libertação de odores durante o trajecto;

### **Eliminação dos Resíduos**

Deverão ser aplicadas as melhores formas de eliminação que não sejam poluidoras, evitando a queima e o enterro dos mesmos, observando o preconizado no Regulamento sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos em vigor no país.



## ANEXO – CONCURSO PÚBLICO



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
CONSELHO EXECUTIVO PROVINCIAL DE INHAMBANE  
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE OBRAS PÚBLICAS

### ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE CONCURSO

#### Concurso Público Nº: 47I001261/CP/Nº0011/2026

2. A Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane (DPOPI) nos termos dos artigos 34 e 35 do Decreto 79/2022 de 30 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de serviços ao Estado, convida as empresas interessadas para apresentarem propostas fechadas, para executar obras de pavimentação 900 m de troços das estradas na vila sede do Distrito de Funhalouro, desta forma, convida empresas, titulares de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas não inferior a **5ª Classe – Categoria III** para apresentarem propostas fechadas, para a execução das obras;
3. O concurso será conduzido com base nos procedimentos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº Decreto nº 79/2022 de 30 de Dezembro.

Nº de Ordem	Modalidade de Contratação e Referência	Objecto do Concurso	Data, Hora e Local de Entrega e Abertura das Propostas	Dias e Horário para visita ao local da Obra
1	Concurso Público n.º: 47I001261/CP/Nº0011/2026	Empreitada de obras de pavimentação de um troço de 900 m de estrada na vila sede do Distrito de Funhalouro	Data de Entrega das Propostas: 15 de Junho de 2026 Hora Limite de Entrega das Propostas: 10:00 horas Data e Hora de Abertura das Propostas: 15 de Junho de 2026 pelas 10:15h. <b>Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, Avenida da Independência, C.P. 231, Edifício Principal, Tel 29320507 ou 870020507, E-mail: <a href="mailto:dpiinhambane@gmail.com">dpiinhambane@gmail.com</a>, Cidade de Inhambane.</b>	<b>Data: 2 de Junho de 2026</b>  Hora: 10h:30.  Local: Governo do Distrito de Funhalouro

4. Os documentos do concurso podem ser adquiridos pelos concorrentes interessados ao custo não reembolsável de 2.000,00 (Dois mil Meticais) pago através de depósito ou transferência bancária para a conta indicada abaixo, no seguinte endereço: **Direcção Provincial de Obras Públicas de Inhambane, Avenida da Independência, C.P. 231, Edifício Principal, Tel 29320507 ou 870020507, E-mail: [dpiinhambane@gmail.com](mailto:dpiinhambane@gmail.com), Cidade de Inhambane..**

**Titular da Conta:** DPOPI (Departamento de Água e Saneamento)

**Nome do Banco:** BIM

**Moeda:** Metical (MZN)

**Número de Conta:** nº11241428,



2. Os documentos da proposta deverão mencionar “EMPREITADA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DE 900 M DE ESTRADA NA VILA SEDE DO DISTRITO DE FUNHALOURO”;
6. A Direcção Provincial de Obras Publicas de Inhambane não se responsabiliza pelo envio dos Documentos do Concurso por qualquer outro meio aos concorrentes;
7. A visita ao local de obras é de carácter obrigatória e será realizada na data indicada na tabela acima. Os custos de deslocação (visita) serão da inteira responsabilidade do concorrente.
8. É obrigatório a apresentação das qualificações Jurídicas, qualificações Económico-Financeira, qualificação Técnica e Regularidade Fiscal. Toda a documentação solicitada deverá estar actualizada e devidamente autenticada;
9. As Propostas deverão ser entregues no endereço e na data acima indicadas com o prazo de validade das propostas de 90 (noventa) dias, acompanhadas de uma garantia provisória conforme com validade de 120 (cento e vinte) dias.

Inhambane 22 de Maio 2026

Autoridade Contratante

Ilegivel